



ESTADO DO CEARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE**



**PODER LEGISLATIVO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**

- Processo Administrativo

- Llicitação Pública

- Tomada de Preços N° 2019.12.17.1

- Data de Emissão: 17 de dezembro de 2019

- Data de Recebimento dos Envelopes: 02 de janeiro de 2020

- Horário: 09:00 Horas

Objeto da Llicitação: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria, consultoria e execução orçamentária/contábil, junto a Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório.

*Várzea Alegre - CE*



ESTADO DO CEARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE**



## **AUTUAÇÃO**

**PODER LEGISLATIVO**

**PROCESSO LICITATÓRIO**

MODALIDADE – Tomada de Preços

TIPO - Menor Preço

EDITAL N° 2019.12.17.1

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria, consultoria e execução orçamentária/contábil, junto a Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

### **AUTUAÇÃO**

Hoje, nesta cidade, no Setor de Licitações, autuo o processo Renato Gomes de Morais, Presidente da comissão permanente de Licitações – CPL da Câmara Municipal, o subscrevo.

Várzea Alegre/CE, 17 de dezembro de 2019.

*Renato Gomes de Morais*  
Renato Gomes de Morais  
Presidente da CPL



ESTADO DO CEARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE**



## Câmara Municipal Várzea Alegre

### SOLICITAÇÃO

Ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Câmara Municipal de Várzea Alegre.

**ASSUNTO:** ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO PÚBLICA.

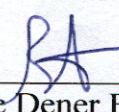
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria, consultoria e execução orçamentária/contábil, junto a Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE, conforme especificações apresentadas a seguir:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
001	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria, consultoria e execução orçamentária/contábil, junto a Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE	MÊS	12

**JUSTIFICATIVA:** Este Processo na prestação de serviços de consultoria e execução orçamentaria/contábil tem como intuito primordial atender as recomendações da legislação, dos órgãos de controle e princípios da administração pública.

**SENHOR(A) PRESIDENTE DA CPL:** Diante da Justificativa apresentada, solicitamos se digne Vossa Senhoria em proceder com a abertura do competente Processo de Licitação, objetivando a contratação dos serviços supra mencionados.

Várzea Alegre/CE, 11 de dezembro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
Jose Dener Bitu Costa  
Ordenador de Despesas  
Câmara Municipal Várzea Alegre



ESTADO DO CEARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE**



**Junto aos autos as Pesquisas de Mercado enviadas  
a este Setor de Licitações, por intermédio do Setor  
Competente.**

**Data: 12 de dezembro de 2019.**

*Renato Gomes de Moraes*  
**Renato Gomes de Moraes**  
**Presidente da CPL**



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE



Pesquisa de Preços

Nome: P.S.S... ASSESSORIA E SERVIÇOS PÚBLICOS - EIRELI.....

CNPJ/CPF: 20.328.257/0006-84.....

Endereço: DUQUE DE CAXIAS 25.... AP. 1A.....

Item	Especificação	Und	Qtdc	Valor Unitário	Valor Total
001	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria, consultoria e execução orçamentária/contábil, junto a Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE.	Mês	12	9.100,00	109.200,00
					109.200,00

Data: 02 / 12 /2019

Pedro Bezerra de Sousa Suárez  
Responsável

Pedro Bezerra de Sousa Suárez  
PEDRO BEZERRA DE SOUSA JÚNIOR  
PSS ASSESSORIA E SERVIÇOS  
PÚBLICOS - EIRELI  
CNPJ 20.328.257/0001-84



ESTADO DO CEARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE**



Pesquisa de Preços

Nome: STENIO CALDAS FERREIRA - ME

CNPJ/CPF: 18.034.605/0001-69

Endereço: R. ANTONIO ALVES DE LIMA, 513. Jº ANDAR. JUREMAI. V. ALEGRE - CE

Item	Especificação	Und	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
001	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria, consultoria e execução orçamentária/contábil, junto a Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE.	Mês	12	9.500,00	114.000,00
					114.000,00

Data: 04 / 12 /2019

Responsável

STÉNIO CALDAS FERREIRA  
Contador  
CRC/CE - 025928/O-5



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE

Pesquisa de Preços

Nome: CONPUBLIC - CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA S/S LTDA

CNPJ/CPF: 11.445.693/0001-42

Endereço: R MANOEL PINHEIRO DE ALMEIDA

Item	Especificação	Und	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
001	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria, consultoria e execução orçamentária/contábil, junto a Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE.	Mês	12	9.900,00	118.800,00
					118.800,00

Data: 07 / 12 /2019

Eduardo Leite & Aguiar

Responsável



ESTADO DO CEARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE**



**Memorando/CPL**

Várzea Alegre - CE, 16 de dezembro de 2019.

DO: PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PARA: SENHOR ORDENADOR DA DESPESA

**ASSUNTO: SOLICITAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

Senhor Ordenador,

Pelo presente, solicitamos de V.Sa., se digne em autorizar a realização de Processo Licitatório, na modalidade Tomada de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria, consultoria e execução orçamentária/contábil, junto a Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE, conforme especificações que nos foram apresentadas.

A despesa está estimada em R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) e deverá ser classificada na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
01	01	01.031.0001.2.001.0000	3.3.90.36.00 / 3.3.90.39.00

Atenciosamente,

*Renato Gomes de Moraes*

Renato Gomes de Moraes  
Presidente da CPL

**AUTORIZO EM: 16/12/2019.**

*BT*

Jose Dener Bitu Costa  
Ordenador de Despesas  
Câmara Municipal Várzea Alegre



ESTADO DO CEARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE**



## Disponibilidade de Recursos Financeiros

Ao

Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, e ao disposto no Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, vimos informar a V. Sa. que há estimativa de impacto Orçamentário-Financeiro e que dispomos de Recursos Próprios para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria, consultoria e execução orçamentária/contábil, junto a Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE, conforme especificações apresentadas, estando o processo em compatibilidade e adequação com a Lei Orçamentária Anual, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Várzea Alegre - CE, 16 de dezembro de 2019.

Atenciosamente,

.....  
B.A.  
Jose Dener Bitu Costa  
Ordenador de Despesas  
Câmara Municipal de Várzea Alegre



ESTADO DO CEARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE**



**EDITAL CONVOCATÓRIO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.12.17.1**

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Várzea Alegre, designada através de Portaria nº 012/2019, de 02 de Janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que receberá **até às 09:00 horas do dia 02 de janeiro de 2020**, em sua sede na Rua José Alves Bezerra, nº 585- Riachinho, Várzea Alegre/CE, os envelopes contendo DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope 01 e PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope 02, relativo à Tomada de Preços nº 2019.12.17.1, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para a escolha de empresa para execução dos serviços objeto desta licitação, sob o regime de execução indireta, observadas as normas e condições da Tomada de Preços, e as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações posteriores, dando em seguida início à abertura dos envelopes.

Neste edital serão encontrados nomes, palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados abaixo:

1. CONTRATANTE - Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE.
2. PROPONENTE/INTERESSADO/LICITANTE - aqueles que participam desta Licitação.
3. CONTRATADA - a vencedora desta licitação.
4. CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Integram o presente Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Formulário de Proposta Padronizada

ANEXO III - Minuta do Contrato

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Esta licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria, consultoria e execução orçamentária/contábil, junto a Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE, conforme especificações apresentadas no Anexo I deste Edital Convocatório.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Somente poderão participar desta licitação, as empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE, ou que atendam todas as condições de cadastramento da Câmara, de acordo com o Art. 22, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

2.2 - Poderão participar desta licitação firma individual ou sociedade comercial regularmente estabelecida neste país, que satisfaçam todas as condições deste Edital de Tomada de Preços, especificações e normas, de acordo com os anexos, parte integrantes do presente.

2.3 - Não será admitida a participação dos interessados sob forma de consórcio.

2.4 - Não poderá participar desta licitação empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração direta, por autarquias, fundações e empresas públicas, sociedades de economia mista e por demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE**

2.5<sup>º</sup> - A licitante que pretender se fazer representar nesta licitação, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes fechados, original ou cópia autenticada de **PROCURAÇÃO PARTICULAR E ESPECÍFICA PARA O CERTAME**, com firma reconhecida em cartório, ou **PÚBLICA**, outorgando amplos poderes para o mandatário representar a licitante nesta licitação. Quando o representante for titular da empresa deverá entregar original ou cópia autenticada do documento que comprove tal condição.

### **3 - DA HABILITAÇÃO**

#### **3.1 - Pessoa Jurídica:**

3.1.1 - As empresas interessadas habilitar-se-ão para a presente licitação, mediante a apresentação dos seguintes Documentos, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade:

3.1.2 - Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Câmara Municipal de Várzea Alegre.

3.1.3 - Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União.

3.1.4 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais.

3.1.5 - Certidão Negativa de Débitos Estaduais.

3.1.6 - Certidão Negativa de Débitos Municipais.

3.1.7 - Certidão Negativa de Débitos do INSS.

3.1.8 - Certificado de Regularidade do FGTS.

3.1.9 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST

3.1.10 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas - CNPJ.

3.1.11 - Registro Comercial, no caso de empresa individual.

3.1.12 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.1.13 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

3.1.14 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

3.1.15 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.1.16 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de 01 (um) atestado, emitido por entidade de direito público ou privado, com firma reconhecida em cartório, acompanhados de cópia, devidamente autenticada, do respectivo contrato e nota fiscal.

3.1.17 - Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente ou societário, na data prevista para entrega da proposta, um (01) profissional Contábil devidamente registrado e regularizado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

3.1.18 - Para comprovar que o profissional acima mencionado pertence ao quadro permanente da licitante, no caso de não ser sócio da mesma, deverá ser apresentadas: Cópia da Carteira de



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE**



Trabalho e Previdência Social – CTPS e Cópia do Livro de Registro de Funcionários devidamente autenticados ou Contrato de Prestação de Serviços, com firmas das partes devidamente reconhecidas por cartório competente.

3.1.19 - Para comprovar a regularidade do citado profissional, deverá ser apresentada Certidão de Regularidade junto ao Conselho Regional de Contabilidade - CRC, com validade para a data do certame.

3.1.20 – Comprovação de regularidade da Pessoa Jurídica deverá ser apresentada Alvara de Organização Contábil, junto ao Conselho Regional de Contabilidade - CRC, com validade para a data do certame.

3.1.21 - Declaração emitida pela Empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

3.2 - A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida. A apresentação de qualquer documento exigido nos itens acima em cópia reprográfica, sem a devida autenticação por cartório competente ou publicação em Órgãos da Imprensa Oficial, invalidará o documento, e por consequência, inabilitará o licitante.

3.3 - A documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado, contendo a seguinte inscrição:

A  
Comissão Permanente de Licitação  
Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE  
Tomada de Preços N.º 2019.12.17.1  
Razão Social da Empresa  
Envelope nº 01 - Documentos de Habilitação

3.4 - Caso a licitante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar Declaração que comprove tal situação.

**ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO:**

3.5 - Na forma do que dispõe o Art. 42, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

3.6 - Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.8 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE**



8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.9 - Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências desta Licitação referentes à fase de habilitação, bem como que apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME ou EPP que não apresentarem a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido acima.

#### **4 - DA PROPOSTA**

4.1 - A proposta deverá obedecer às especificações desta TOMADA DE PREÇOS, bem como as recomendações abaixo:

4.2 - Ser apresentada em papel timbrado da Câmara Municipal ou da empresa, redigida em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo representante legal da licitante.

4.3 - Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para seu recebimento.

4.4 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta TOMADA DE PREÇOS, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

4.5 - Declaração de que está de acordo com todas as exigências desta TOMADA DE PREÇOS.

4.6 - As propostas deverão também ser apresentadas em envelopes fechados, rubricados no fecho, contendo o seguinte título:

A  
Comissão Permanente de Licitação  
Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE  
Tomada de Preços N.º 2019.12.17.1  
Razão Social da Empresa  
Envelope nº 02 - Proposta de Preços

4.7 - As propostas deverão constar, ainda:

4.7.1 - Descrição completa dos serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação;

4.7.2 - Preço global por quanto a licitante se compromete a executar os serviços objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso.

4.8 - Independente de declaração expressa, fica subentendido que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:

4.8.1 - Encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;

4.8.2 - Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;

4.8.3 - Seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços;

#### **5 - DOS PROCEDIMENTOS**

5.1 - Os envelopes 01 - Documentação e 02 - Proposta, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE**



5.2 - Após o(a) Presidente da Comissão receber os envelopes 01 e 02, e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.

5.3 - Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas pelo Cartório competente ou por publicação oficial.

5.4 - Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, em seguida postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.

5.5 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

5.6 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.

5.7 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de publicação em Jornal de Grande Circulação no Estado ou na Imprensa Oficial, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contra razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.8 - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através de publicação em Jornal de Grande Circulação no Estado ou na Imprensa Oficial.

5.9 - Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta e demais documentos.

5.10 - Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.

5.11 - Será feita, em seguida, a abertura do Envelope 02. A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta.

5.12 - Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

5.13 - A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados, sendo aquela que apresentar o menor preço global declarada vencedora.

5.14 - Caso seja encontrado erro ou erros a Comissão promoverá desclassificação da proposta e fará a mesma verificação com relação à proposta da licitante que apresentou o segundo menor preço e assim sucessivamente, observada a ordem crescente dos valores das propostas de preços, até que uma mesma empresa tenha sua Proposta de Preços em conformidade com todos os requisitos do Edital.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE**



5.15 - Caso duas ou mais licitantes que não tenham sido desclassificadas apresentem suas propostas com preços iguais, a Comissão fará sorteio para classificá-las, e adotará os procedimentos previstos neste capítulo.

5.16 - A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.

5.17 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o(a) Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.

5.18 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de publicação em Jornal de Grande Circulação no Estado ou na Imprensa Oficial, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelo recorrente. A sessão será suspensa.

5.19 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.

5.20 - À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e por, no mínimo, 02 (dois) prepostos de licitantes.

5.21 - A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação e as Propostas, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

5.22 - Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação.

5.23 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes 01 e 02 e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

5.24 - A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

5.25 - Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.

5.26 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas.

5.27 - Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

5.28 - A Comissão verificará a existência de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), para o cumprimento do constante na Lei Complementar nº 123/2006, procedendo na forma dos subitens abaixo.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE**



5.29 - Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP, a Comissão procederá de acordo com o seguinte:

5.29.1 - Fica assegurada, como critério de desempate (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006), preferência de contratação para as ME e EPP.

5.29.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

5.29.3 - Para efeito do disposto no subitem 5.29.1, ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e consequentemente declarada vencedora do certame;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.29.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.29.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.29.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.

5.29.5 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.29.6 - Ocorrendo a situação prevista no subitem 5.29.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após solicitação da Comissão. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

## **6 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

6.1 - A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do JULGAMENTO deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

6.2 - A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são da competência do(s) Ordenador(es) competente(s).

6.3 - O Ordenador competente se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito de qualquer reclamação ou indenização.

## **7 - DA CONTRATAÇÃO**

7.1 - A Câmara Municipal de Várzea Alegre e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação para este fim expedida pela Câmara Municipal, sob pena de decair do direito à contratação.

7.2 - A recusa injusta da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante caracteriza o descumprimento total



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE**



da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço constante de sua proposta de preços.

7.3 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Câmara Municipal de Várzea Alegre especialmente designado.

7.3.1 - O representante da Câmara Municipal de Várzea Alegre anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.3.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.4 - O prazo para o início da prestação dos serviços fica fixado em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviços.

7.5 - O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2017, contado a partir da assinatura do mesmo, sendo que os serviços deverão ser prestados nos moldes do Termo de Referência constante no Anexo I deste Edital Convocatório.

7.6 - A prorrogação de prazo, prevista no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo Ordenador da Despesa.

7.7 - Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

7.7.1 - Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;

7.7.2 - Cometimento reiterado de erros na prestação dos serviços;

7.7.3 - Decretação de concordata, falência ou dissolução da firma, ou ainda insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;

7.7.4 - Alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

7.7.5 - Razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Câmara Municipal;

7.7.6 - O atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela Câmara, decorrentes dos serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

7.8 - A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pelo Presidente da Câmara Municipal de Várzea Alegre.

7.9 - É facultada à Câmara Municipal de Várzea Alegre, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.

7.10 - A Câmara Municipal de Várzea Alegre poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE**



#### **8 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

8.1 - Obrigam-se a CONTRATANTE e CONTRATADA a cumprir fielmente os regramentos discriminados pelo Edital e respectivo Contrato originários desta Tomada de Preços, e as normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

#### **CONTRATANTE**

8.2 - As obrigações da CONTRATANTE são as descreiminadas na Minuta Contratual, parte integrante deste Edital, independente de sua transcrição.

#### **CONTRATADA**

8.3 As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as descreiminadas na Minuta Contratual, parte integrante deste Edital, independente de sua transcrição.

#### **9 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO**

9.1 - À Contratante caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do Art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

9.2 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que, será efetuado o pagamento.

#### **10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

10.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em moeda corrente, mediante cheque nominal ou ordem bancária, até a data do vencimento, atestados os serviços pela Câmara, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Câmara Municipal de Várzea Alegre.

10.2 - Os pagamentos serão efetuados através de cheque nominal a empresa ou transferência bancária.

10.3 - A Câmara Municipal se reserva no direito de cancelar a presente TOMADA DE PREÇOS, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

10.4 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

#### **11 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

11.1 - As despesas decorrentes da respectiva contratação correrão à conta de recursos oriundos de Recursos Próprios, com a seguinte dotação orçamentária:



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE**



Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
01	01	01.031.0001.2.001.0000	3.3.90.36.00 / 3.3.90.39.00

## **12 - DOS RECURSOS**

- 12.1 - Das decisões proferidas pela Administração decorrentes da presente licitação, caberá recurso de acordo com o Art. 109, da Lei 8.666/93.
- 12.2 - Os recursos serão dirigidos à Câmara Municipal de Várzea Alegre, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, devidamente arrazoado, e submetido pelo representante legal da empresa, observando-se os prazos de que trata o Art. 109, da Lei 8.666/93.
- 12.3 - Os recursos serão protocolados na Câmara e encaminhados à Comissão.
- 12.4 - Não serão conhecidas os recursos interpostos fora do prazo legal.

## **13 - DO INADIMPLEMENTO, DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES**

- 13.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas neste Edital e no respectivo Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 13.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização.
- 13.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:
- 13.3.1 - Advertência;
- 13.3.2 - Suspensão temporária do direito de participar de licitação;
- 13.3.3 - Impedimento de contratar com a Administração;
- 13.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 13.4 - A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido neste Edital e no respectivo Contrato, ocorrendo as seguintes situações:
- 13.4.1 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, consequentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.
- 13.4.2 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.
- 13.4.3 - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no subitem anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

## **14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 14.1 - A apresentação da proposta configura que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e demais condições para o cumprimento das obrigações desta licitação.
- 14.2 - À contratada caberá toda e qualquer obrigação civil, penal e trabalhista decorrentes da execução do contrato.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE**



- 14.3 - A contratada se obriga a manter as condições de habilitação previstas no Edital de licitação, durante a execução do contrato.
- 14.4 - A Comissão Permanente de Licitação atenderá aos interessados, no horário de 08:00 às 12:00 horas, de 2<sup>a</sup> à 6<sup>a</sup> feira, na sede da Câmara Municipal de Várzea Alegre, sítio na Rua José Alves Bezerra, nº 585- Riachinho, Várzea Alegre/CE, ou pelo telefone (88) 354112769.
- 14.5 - É facultada a Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo.
- 14.6 - Esta Tomada de Preços poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Câmara Municipal, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse da Câmara Municipal de Várzea Alegre, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.
- 14.7 - A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 14.8 - A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato, na forma da Lei.
- 14.9 - A homologação da presente Licitação é da competência da CONTRATANTE, nos termos da Lei.
- 14.10 - Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Várzea Alegre, aplicando-se os dispositivos da Lei 8666/93 e legislação complementar.
- 14.11 - Das decisões da CPL caberá recurso previsto no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.
- 14.12 - Fica eleito o Foro da Comarca de Várzea Alegre/CE para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

Várzea Alegre/CE, 17 de dezembro de 2019.

*Renato Gomes de Moraes*

Renato Gomes de Moraes  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO CEARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE**



## **ANEXO I**

## **TERMO DE REFERENCIA**



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

**1.1** - Este termo visa à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria, consultoria e execução orçamentária/contábil, junto a Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A contratação de uma assessoria, consultoria e execução orçamentária/contábil tem como intuito primordial atender as recomendações da legislação, dos órgãos de controle e princípios da administração pública.

**3. DETALHAMENTO GERAL DO OBJETO**

**3.1.** Concepção e implantação de rotinas e processos para execução dos serviços de execução orçamentária e contábil, nos sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e compensação, que permita:

I – Emissão dos livros contábeis: diário e razão, consoante normas do Conselho Federal de Contabilidade;

II – Registrar a execução orçamentária, por meio de emissão, liquidação e pagamento de empenhos de despesa;

III – Elaboração de demonstrativos orçamentários, financeiros e patrimoniais;

IV – Elaboração de balanços e balancetes para atendimento de exigências legais e requisitos gerenciais;

V – Registro de lançamentos contábeis, incluindo receitas e despesas;

**3.2.** Orientação dos servidores dos departamentos de contabilidade, finanças, administração e de pessoal para processamento da contabilidade, folha de pagamento, execução do orçamento, compreendendo as fases da despesa pública de: empenho, liquidação, pagamento, incorporação patrimonial, processamento do movimento bancário e outros.

**3.3.** Executar e acompanhar os serviços contábeis das entidades acima relacionadas, com o padrão de qualidade, permanecendo o acompanhamento por parte da empresa contratada para dar orientação técnica, por meio de:

- a) Prestadores de serviços da empresa contratada à disposição da Câmara Municipal;
- b) Visitas técnicas regulares do contador responsável;
- c) Atendimentos e visitas emergenciais, sempre que for necessário;



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE**



- d) Atendimento de servidores da Câmara na sede da empresa contratada, para orientações técnicas específicas, produção de trabalhos especiais, orientações, treinamentos e consultorias;
- e) Resposta de consultas por telefone, diretas e por meio dos sistemas de comunicação disponíveis, como: e-mail, telefone e “on-line”.
- f) Elaboração de justificativas, defesas e recursos junto a processos administrativos de prestações de contas de governo, de gestão, além de tomada de contas especiais oriundos do Tribunal de Contas do Estado do Estado do Ceará – TCE/CE.

#### **4. DETALHAMENTO ESPECÍFICO**

- 4.1.** Realizar orientação de servidores para implantação de dados no Sistema de Informações Municipais – SIM do Tribunal de Contas do Estado do Ceará;
- 4.2.** Prestar assessoria a funcionários da Câmara para elaboração de demonstrativos exigidos pelos órgãos de controle, nas áreas de competência contábil, como também executá-los;
- 4.3.** Atuar na elaboração de Balanços e Balanceiros dos Sistemas Orçamentário, Financeiro e Patrimonial, bem como organização da documentação de despesa, decretos e demais demonstrativos que comprovam a exatidão do fechamento mensal da contabilidade, necessários à geração das demonstrações e dos relatórios fiscais e encaminhamento on-line do SIM;
- 4.4.** Prestar orientação técnica para os gestores e servidores da Câmara, oferecendo informações destinadas ao processo de revisão do Plano Plurianual vigente;
- 4.5.** Orientação para recolhimento de contribuições previdenciárias aos regimes de previdência (RGPS) e Regime Próprio de Previdência, se for implantado;
- 4.6.** Orientação para a correta retenção de tributos na fonte, quando do pagamento de despesas aos credores;
- 4.7.** Orientação geral para adoção de critérios e procedimentos para registros da arrecadação de receitas e realização de despesas, consoante legislação vigente;
- 4.8.** Acompanhamento durante a inspeção dos técnicos e auditores do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, para prestar informações e orientar a equipe de Controle Interno da Câmara para atendimento adequado ao Controle Externo, de acordo com as disposições legais vigentes;
- 4.9.** Orientação na preparação da documentação que integra a prestação de contas anual da Câmara, consoante legislação específica e instruída com relatórios de gestão e outros instrumentos necessários, consoante Resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Ceará;
- 4.10.** Orientação para elaboração de projetos de lei relacionados com as áreas financeiras e administrativas, quando necessário;
- 4.11.** Orientação para gerenciamento orçamentário, incluindo abertura de créditos adicionais, de acordo com a legislação aplicável.

#### **5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 5.1.** Pela perfeita execução do objeto licitado, a Câmara, efetuarão o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, mensalmente, em moeda corrente, mediante cheque nominal ou ordem bancária, até a data do vencimento, atestados os serviços pela Unidade Gestora da Câmara, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora;



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE**



- 5.2.** O prazo de vencimento da fatura mensal deverá ser fixado em uma única data, preferencialmente no dia 30 (trinta) de cada mês, com carência de três dias, porem no último mês de governo, todas as pendências devem ser liquidadas e pagas;
- 5.3.** A fatura mensal deverá discriminar as alíquotas dos impostos e contribuições inclusos no preço;
- 5.4.** O número do CNPJ, constante da fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação da licitação que comportará este Termo de Referência;
- 5.5.** O pagamento somente será efetuado mediante contra-apresentação da fatura mensal;
- 5.6.** Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Secretaria ou ente responsável, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e reapresentação da fatura;
- 5.7.** Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;
- 5.8.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza, isto quando provocado pela empresa.

## **6. DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA CONTRATAÇÃO:**

- 6.1.** Os serviços serão prestados mediante assessoria presencial na sede da Câmara e também por meio de consultoria na sede da empresa, sempre que se fizer necessário.
- 6.2.** Os serviços deverão ser prestados necessariamente por equipe técnica da empresa, composta de profissional(is) devidamente registrado(s) e regularizado(s) no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, ou em outro órgão devidamente reconhecido pela entidade competente, que comprove a qualificação suficiente para execução dos serviços especializados.

## **7. DA METODOLOGIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 7.1.** Os serviços supõem atuação presencial na sede da Câmara Municipal de Várzea Alegre e à distância na sede da Empresa, conforme especificado abaixo:

**a) Assessoria ostensiva, presencial e consultoria em contabilidade pública, gestão financeira, pessoal e tesouraria:**

- No registro contábil e prestação de contas dos atos e fatos que tenham repercussão no patrimônio da Câmara;
- No registro contábil dos atos e fatos que mediata e imediatamente possam vir a afetar o patrimônio da Câmara, por meio do sistema de compensação;
- Na conciliação das contas contábeis, especialmente das contas bancárias, dívida flutuante, devedores diversos, dívida fundada;
- No encerramento diário dos recebimentos e pagamentos;
- No encerramento mensal e anual dos balancetes e balanços;
  
- No acompanhamento do cumprimento das metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE**



- No acompanhamento da despesa total com pessoal, dívida consolidada líquida e operações de crédito;
- No arquivamento da documentação contábil, conforme Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Ceará;
- No acompanhamento das obrigações legais a serem cumpridas pelos gestores;
- Nas prestações de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará;

**b) Gestão nos procedimentos contábeis:**

- Exame preventivo, por amostragem, em documentos da execução orçamentária e financeira (Notas de Empenho e Comprovantes);
- Exame preventivo, por amostragem, nas prestações de contas ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará e demais órgãos fiscalizadores.

**c) Assessoria ostensiva e acompanhamento de processos junto ao TCE/CE:**

- Entende-se por assessoria ostensiva a presença de técnico ou equipe técnica do Licitante sempre que for solicitada a sua presença nas áreas mencionadas neste Termo de Referência, com o objetivo de oferecer apoio na análise e elaboração de relatórios técnicos, balancetes, demonstrativos, normas e legislações, arquivo de documentos, análise do fluxo de informações, rotinas, procedimentos e prestações de contas, proporcionando a capacitação e o aperfeiçoamento constante dos servidores da Contabilidade da Câmara por meio da transferência de conhecimento técnico especializado.
- Elaboração de justificativas, defesas e recursos junto a processos administrativos de prestações de contas de governo e de gestão, além de tomadas de contas especiais oriundos do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**8.1.** Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza da presente licitação, são obrigações da contratada:

**8.1.1** Prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações deste instrumento, os quais serão executados na sede da Câmara, e também na sede da Empresa.

**8.1.2** Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista e as despesas com locomoção, hospedagem e alimentação para a assessoria ostensiva semanal e mensal.

**8.1.3** Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

**8.1.4** Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Câmara para a execução do Contrato.

**9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1.** São obrigações da contratante, além de outras decorrentes do Contrato:



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE**

- 9.1.1** Disponibilizar a infraestrutura de material, equipamentos e pessoal de apoio nas diligências de trabalho necessária ao bom desempenho da Equipe Técnica da contratada.
- 9.1.2** Efetuar o pagamento das obrigações financeiras advindas da Contratação.
- 9.1.3** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.

**10. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO**

**10.1.** O valor máximo admitido mensal e anual para cada Unidade Gestora contratante é o que consta abaixo, apurado através de média dos valores praticados no mercado.

UNIDADE GESTORA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE	9.500,00	114.000,00

**10.2.** Os valores dos serviços deverão ser fixos e cotados em moeda nacional, observado o valor máximo admitido neste termo de referência.

**10.3.** O pagamento dos serviços prestados será realizado mensalmente.

**11. QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**11.1** O licitante deverá apresentar 01 (um) atestado, emitidos por entidades de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou serviços compatíveis com o objeto do presente certame, acompanhados de cópias, devidamente autenticadas, dos respectivos contratos e notas fiscais.

**11.1.1** O atestado a que se refere o subitem anterior deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

11.1.1.1 serviços fornecidos e em qual período;

11.1.1.2 clara identificação do emitente, visando realização de possíveis diligências;

11.1.1.3 manifestação quanto a qualidade e/ou satisfação dos serviços fornecidos.

**11.2.** Certidão de Regularidade junto ao Conselho Regional de Contabilidade - CRC, com validade para a data do certame.

**11.3.** Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente ou societário, na data prevista para entrega da proposta, um (01) profissional Contábil devidamente registrado e regularizado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

**11.3.1.** Para comprovar que o profissional acima mencionado pertence ao quadro permanente da licitante, no caso de não ser sócio da mesma, deverá ser apresentadas: Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e Cópia do Livro de Registro de Funcionários devidamente autenticados ou Contrato de Prestação de Serviços, com firmas das partes devidamente reconhecidas por cartório competente.

**12.0 CONCLUSÃO:**



ESTADO DO CEARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE**



**12.1.** A presente descrição dos serviços tem por finalidade estabelecer condições para melhorar o desempenho da Gestão na Câmara, para adequação desta Instituição Municipal às atuais exigências impostas, notadamente no tocante ao planejamento, a transparência, ao controle e a responsabilização dos gestores, que exigem assessoria de nível altamente especializado, que tenha competência para analisar a situação existente e conceber programas de revisão de processos e rotinas do setor contábil e financeiro, para se adaptar com a rapidez aos novos requisitos.

**12.2.** É necessário, por conseguinte, que haja modernização nos sistemas e processos de trabalho, onde as informações exigidas pela legislação e necessárias ao gerenciamento possam fluir com rapidez e de forma sistemática, tanto para direcionar o foco da gestão para resultados, como para atender aos controles interno, externo e social.

Várzea Alegre (CE), 17 de dezembro de 2019.

*Renato Gomes de Moraes*  
Renato Gomes de Moraes  
Presidente da Comissão de Licitação

**DE ACORDO:**

*José Dener Bitu Costa*  
José Dener Bitu Costa  
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO CEARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE**



**ANEXO II  
FORMULÁRIO DE PROPOSTA PADRONIZADA**

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Várzea Alegre.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como às cláusulas e condições da modalidade Tomada de Preços nº 2019.12.17.1

Declaramos ainda que, após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente licitação.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria, consultoria e execução orçamentária/contábil, junto à Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Serviços especializados a serem prestados na assessoria, consultoria e execução orçamentária/contábil, junto à Câmara Municipal de Várzea Alegre /CE	Mês	12		
<b>Total:</b>					

Valor Total da Proposta: R\$ .....

Proponente: .....

Endereço: .....

C.N.P.J.: .....

Data da Abertura: .....

Hora da Abertura: .....

Validade da Proposta: 60 dias

Data: .....

.....  
Assinatura do Proponente



ESTADO DO CEARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE**



**ANEXO III  
MINUTA DO CONTRATO**

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE e ....., para o fim que nele se declara.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º CNPJ 06.748.214/0001-27, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. ...., residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado ...., estabelecida (residente e domiciliado(a)) na ...., inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº ..... e no CGF sob o nº ....., neste ato representada por ...., portador(a) do CPF nº ....., apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 2019.12.17.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 - Processo de Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 2019.12.17.1, de acordo com o § 2º, do Art. 22, da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente homologado pelo Sr. ...., Ordenador de Despesa da Câmara Municipal de Várzea Alegre

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria, consultoria e execução orçamentária/contábil, junto a Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

**CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

4.1 - O objeto contratual tem o valor mensal de R\$ ....., totalizando o valor de R\$ .....

4.2 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em moeda corrente, mediante cheque nominal ou ordem bancária, até a data do vencimento, atestados os serviços pela Secretaria/Unidade Gestora da Prefeitura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Câmara Municipal de Várzea Alegre.

4.3 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar a presente TOMADA DE PREÇOS, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

4.4 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE**

fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**5.1** - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2020, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**6.1** - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Recursos Proprios, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
.....	.....	.....	.....

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1** - A Contratante obriga-se a:

**7.2** - Exigir do Contratado o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

**7.3** - Colocar a disposição da Contratada toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços solicitados.

**7.4** - Disponibilizar a infraestrutura de material, equipamentos e pessoal de apoio nas diligências de trabalho necessária ao bom desempenho dos serviços contratados.

**7.5** - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

**7.6** - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1** - A Contratada obriga-se a:

**8.2** - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.3** - Prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações deste instrumento e do Termo de Referência, os quais serão executados na sede da Câmara Municipal de Várzea Alegre, e também na sede da Empresa.

**8.4** - Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Câmara Municipal de Várzea Alegre para a execução do Contrato.

**8.5** - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

**8.6** - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista e as despesas com locomoção, hospedagem e alimentação para a assessoria ostensiva semanal e mensal.

**CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES**

**9.1** - É vedado a CONTRATADA subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE**



e expressa anuênciā e autorização da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO**

**10.1** - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**10.2** - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização

**10.3** - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

**10.3.1** - advertência;

**10.3.2** - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

**10.3.3** - impedimento de contratar com a Administração;

**10.3.4** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

**11.1** - A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

**11.2** - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, consequentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

**11.3** - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

**11.3.1** - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no sub-item anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

**12.1** - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

**12.2** - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

**12.2.1** - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

**12.2.2** - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

**12.2.3** - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;

**12.2.4** - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no sub-item anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**13.1** - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.



ESTADO DO CEARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE**



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

**14.1** - Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ANEXOS**

**15.1** - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

**16.1** - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Várzea Alegre/CE.

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

VÁRZEA ALEGRE/CE, .....

.....  
**CONTRATANTE**

.....  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. .... CPF .....  
2. .... CPF .....



ESTADO DO CEARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE**



**ASSESSORIA JURÍDICA**

**Parecer Jurídico - Tomada de Preços Nº 2019.12.17.1**

Em atendimento à Comunicação Interna, oriunda da Comissão de Licitação desta municipalidade, que encaminha a esta Assessoria as Minutas do Processo Licitatório, modalidade Tomada de Preços, tombada sob o nº 2019.12.17.1, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria, consultoria e execução orçamentária/contábil, junto a Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE, conforme especificações básicas apresentadas no Instrumento Convocatório, com fim de emitirmos o competente Parecer, temos a afirmar o que se segue:

Conforme preconiza o parágrafo único do Art. 38, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas demais alterações, as minutas dos Editais de Licitação, bem como as dos Contratos, Acordos, Convênios ou Ajustes, devem ser previamente examinados e aprovados por Assessoria Jurídica da Administração.

Como se sabe, de acordo com o Art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, os processos de licitação destinam-se a garantir o princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa à Administração Pública.

Sabe-se também, que o procedimento licitatório deve ter curso e julgamento com estrita observância aos princípios básicos da Igualdade, da Publicidade, da Probidade Administrativa, da Vinculação ao Instrumento Convocatório, do Julgamento Objetivo, da Legalidade, da Impessoalidade, e da Moralidade, previsto na própria Lei de Licitações e no caput do Art. 37 da Constituição Federal.

Verifica-se outrossim, “*in casu*”, a observância do disposto na Lei de Licitação, referente a informação do Setor de Finanças, atestando a existência de recursos financeiros para o pagamento das obrigações decorrentes do presente procedimento.

Dito isto, examinando o presente caso, verifica-se que o certame licitatório “sub-oculi” processar-se-á sob a modalidade Tomada de Preços Presencial, do tipo Menor Preço, devendo por isso respeitar, além dos ditames da Lei nº 8.666/93, Lei que regulamenta a prefalada modalidade.



ESTADO DO CEARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE**



Da análise dos autos ora apreciados, constata-se que a minuta do Edital efetivamente preenche os requisitos traçados pelo Art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas demais alterações.

De igual forma, verifica-se que a minuta do contrato a ser firmado com o(s) licitante(s) vencedor(es) encontra-se em consonância com o Art. 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Portanto, estando tudo de conformidade com a legislação acima mencionada, somos favoráveis ao referido procedimento licitatório, fazendo-se menção ao rigoroso cumprimento do que estabelece o Edital suso mencionado, devendo, para tanto, proceder a respectiva PUBLICAÇÃO, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Este é o meu Parecer, salvo melhor juízo.

Várzea Alegre/CE, 17 de dezembro de 2019.

---

Assessoria Jurídica



ESTADO DO CEARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE**



## **PORTARIA DA COMISSÃO**



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**  
Rua José Alves Bezerra (Zé Agostinho), 585 – Telefone (88) 3541.1289  
3541.2769  
CEP 63540-000 – Várzea Alegre – Ceará  
Site: [www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br](http://www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br)  
E-mail: [camarav.a@hotmail.com](mailto:camarav.a@hotmail.com)



**PORTARIA N°. 012/2019 - VÁRZEA ALEGRE, 02 DE JANEIRO DE 2019.**

*O Presidente da Câmara Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, Senhor JOSÉ DENER BITU COSTA, no uso de suas atribuições legais:*

**R E S O L V E:**

*Art. 1º - Constituir a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Várzea Alegre-CE, ficando composta da seguinte forma:*

*PRESIDENTE: RENATO GOMES DE MORAIS*

*MEMBRO: MARIA LUIZA AGOSTINHO PAULINO*

*MEMBRO: RÉGIS AURÍCIO DA SILVA BEZERRA*

*Registre-se*

*Publique-se*

*Cumpra-se*

*Sala das Sessões da Câmara Municipal de Várzea Alegre – CE em 02 de janeiro de 2019.*

*José Dener Bitu Costa  
JOSÉ DENER BITU COSTA  
PRESIDENTE*  
*[Signature]*



ESTADO DO CEARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE**



## **COMPROVANTES DE PUBLICAÇÕES**

**AVISO LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.12.17.1**



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE



## AVISO DE LICITAÇÃO

**Modalidade – Tomada de Preços**

**Tipo - Menor Preço**

**Edital N° 2019.12.17.1**

**Objeto da Licitação:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria, consultoria e execução orçamentária/contábil, junto a Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Várzea Alegre comunica aos interessados que no dia 02 de janeiro de 2020 às 09:00 horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada a Rua José Alves Bezerra, nº 585- Riachinho, Várzea Alegre - CE, estará recebendo Envelopes de Propostas de Preços e de Habilitação, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Várzea Alegre, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08:00 às 12:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (088) 354112769.

Várzea Alegre/CE, 17 de dezembro de 2019.

*Renato Gomes de Moraes*  
Renato Gomes de Moraes

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE



**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO**

**Tomada de Preços N° 2019.12.17.1**

Certifico para os devidos fins que, foi publicado, nesta data, através de afixação na Portaria desta Câmara Municipal (Quadro de Avisos e Publicações), conforme determina a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, o Extrato referente ao **AVISO DE LICITAÇÃO** na modalidade Tomada de Preços N° 2019.12.17.1, cuja abertura está prevista para o dia 02 de janeiro de 2020 às 09:00 horas, para o **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria, consultoria e execução orçamentária/contábil, junto a Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Várzea Alegre/CE, 17 de dezembro de 2019.

*Renato Gomes de Moraes*  
Renato Gomes de Moraes

Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Responsável pela Publicação

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA - EXTRATO DE ADITIVO DE ACRÉSCIMO - TOMADA DE PREÇOS N° 028/2018** - O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA TORNA PÚBLICO O ADITIVO DE AO VALOR DO CONTRATO INICIAL QUE ERA DE R\$ 1.488.160,45, APÓS O 1º ADITIVO DE SUPRESSÃO O VALOR DO CONTRATO DE FICOU EM R\$ 1.481.500,00. TODAVIA, EM SEGUIDA MISTER SE FEZ NOVAS ANALISES, E VERIFICOU-SE A OBRIGATORIEDADE DE NOVAS ALTERAÇÕES NO PROJETO DE CÁLCULO ESTRUTURAL DA PONTE E DURANTE A SUA EXECUÇÃO, POIS FOI VERIFICADO A INDISPENSABILIDADE DA ADEQUAÇÃO A REALIDADE DA EXECUÇÃO E CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA OBRA. COMO EXEMPLO PODEMOS CITAR: NESSE DIAPASÃO, FICANDO ACRESCIDO O VALOR DO 2º TERMO ADITIVO DE R\$ 179.749,37, PERFAZENDO ASSIM UM TOTAL DE R\$ 1.661.249,37. **TOMADA DE PREÇOS N° 028/2018.** CUJO **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO MERCADO PÚBLICO, SITUADO NA AV. PROJETADA, BAIRRO: CENTRO DO MUNICÍPIO DE IRACEMA-CE, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (ANEXO I E II). **2º TERMO ADITIVO:** 16 DE DEZEMBRO DE 2019. **ORDENADOR DE DESPESA:** FRANCISCO SOLON MAGALHÃES – ORDENADOR DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE. **CONTRATADO:** CONSTRUTORA BORGES CARNEIRO LTDA-SÓCIO ADMINISTRADOR, GALBA CARVALHO CARNEIRO-CPF: 302.102.833-00. **FRANCISCO DAS CHAGAS CAVALCANTE FERNANDES - PRESIDENTE**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2019** - A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA-CE - TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE NO DIA **03 DE JANEIRO DE 2020, ÀS 07:30HORAS**, NO SETOR DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA, LOCALIZADA À RUA DELTA HOLANDA, N° 19, CENTRO, IRACEMA-CE, ESTARÁ REALIZANDO LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2019**, COM O SEGUINTE OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DO PORTAL OFICIAL DO MUNICÍPIO, QUE DISPONIBILIZE INFORMAÇÕES DE LICITAÇÕES, CONVÊNIO, DECRETOS, LEIS, FROTA DE VEÍCULOS, GUIA DA CIDADE, NOTÍCIAS E LRF (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL) VISANDO ATENDER A LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DE 2020. **JUSTIFICATIVA:** JUSTIFICAMOS TAL DESPESA TEM COMO OBJETIVO O CUMPRIMENTO DAS LEGISLAÇÕES PERTINENTES E CONTINUAR A OFERECER AGILIDADE NOS SERVIÇOS E INFORMAÇÕES À POPULAÇÃO, BUSCANDO DIMINUIR PRAZOS E GERAR ECONOMIA AO ERÁRIO PÚBLICO. E ESTIMA-SE NO VALOR DE R\$ 22.720,00. O QUAL ENCONTRA-SE NA ÍNTegra NO SETOR DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, NO ENDEREÇO ACIMA CITADO E NO SITE DO TCE [HTTPS://WWW.TCE.CE.GOV.BR](https://WWW.TCE.CE.GOV.BR). **FRANCISCO DAS CHAGAS CAVALCANTE FERNANDES - PREGOEIRO.**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU - CEARÁ - AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS - REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS N° 2019.10.29.01.** A COMISSÃO DE LICITAÇÃO TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO CERTAME EM REFERÊNCIA, E INFORMA QUE A LICITANTE VENCEDORA FOI **R & MORAES ASSESSORIA TRIBUTÁRIA LTDA - EPP**, INSCRITA NO CNPJ N.º 34.827.873/0001-94, VENCEDORA COM O VALOR GLOBAL CORRESPONDENTE A QUANTIA DE R\$ 230.000,00 (DUZENTOS E TRINA MIL REAIS). A ATA DA REUNIÃO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS, PARA CONSULTA, DAS 08:00HORAS ÀS12:00HORAS NA SALA DE COMISSÃO NA RUA PARQUE RECREIO PARAISO S/N, CARIRIAÇU - CEARÁ. E QUE A PARTIR DESTA PUBLICAÇÃO ABRE-SE O PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, NOS TERMOS DO ART. ART. 109, INCISO I, ALÍNEA "B" DA LEI FEDERAL N° 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. CARIRIAÇU/CEARÁ, AOS 17 DE DEZEMBRO DE 2019. **JOSÉ LENOS BESSA BATISTA - PRESIDENTE DA CPL.**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA DE CRATO - AVISO DE ANULAÇÃO - CONCORRÊNCIA N° 2019.11.14.3.** A comissão permanente de licitação da prefeitura municipal do Crato-CE comunica aos interessados que o processo licitatório na modalidade concorrência n° 2019.11.14.3 Objeto: Contratação dos serviços de engenharia para reforma do mercado Walter Peixoto, através do convênio n° 02/2019, celebrado entre superintendência de obras públicas – SOP/CE e o município do Crato/CE, que acontecerá às 08:30h do dia 19 de dezembro de 2019, esta anulado. Motivo: Inconsistência no orçamento. Maiores informações através do telefone (88)3521.9600 das 08h00min às 14:00 horas (horário local). **Crato/CE, 17 de dezembro de 2019. Valéria do Carmo Moura – Presidente da CPL.**

Prefeitura Municipal de Parambu – Secretaria de Esporte – O Presidente da Comissão de Licitação torna público o resultado do julgamento das propostas de preços da Tomada de Preços N°. 2019.11.13.001-ESPORTE, cujo objeto: Contratação de empresa, para execução dos serviços de recuperação de quadras poliesportivas em diversas localidades do Município de Parambu, conforme PT N° 1058133-60 de acordo com os projetos em anexo, parte integrante do processo, a saber: Desclassificadas: Fenix Locações e Empreendimentos Eireli; IPN Construções e Serviços Eireli-ME; S&T Construções e Locações De Mão de Obra Eireli-ME; Plataforma Construções Transporte e Serviços Eireli; WU Construções e Serviços Eireli-EPP; Sertão Construções Serviços e Locações Ltda; Antonio Alexandre Ferreira Xavier Eireli; G7 Construções e Serviços Eireli-ME; Pilar Construções e Serviços Ltda; ATL Construções e Serviços Eireli-ME. Classificadas: MF&L Locações e Serviços Eireli foi declarada classificada, pelo valor global de R\$ 896.995,85 (oitocentos e noventa e seis mil novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e cinco centavos). Fica aberto a partir da data desta publicação, o prazo recursal previsto no artigo 109 inciso I Alínea 'b' da lei de licitações. Artur Valle Pereira - Presidente da CPL.

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 2019.12.17.1.** O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE torna público que será realizado Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria, consultoria e execução orçamentária/contábil, junto a Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE. Data e Horário da Abertura: 02 de Janeiro de 2020, às 09:00 (nove) horas. Informações: Sala da CPL, situado na Sede da Câmara Municipal na Rua José Alves Bezerra, nº 585- Riachinho. Fone(88) 3541-2769. **Várzea Alegre/CE, 17 de dezembro de 2019 - Renato Gomes de Moraes – Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL.**

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N° 2019.12.06.2.** A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste dia 06 de janeiro de 2020 às 15h00, na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n Bairro Centro - Crato/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto: Contratação dos serviços de engenharia para construção de passagem molhada no Distrito de Monte Alverne sobre o Riacho Vila Nova no Município de Crato/CE. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 08h00min às 14h00min ou através do site: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br). **Crato/CE, 17 de dezembro de 2019. Valéria do Carmo Moura – Presidente.**

\*\*\*\*\*





PÁG. 21

POPULARES.COM.BR 3254 1010 98892 1694

QUARTA-FEIRA  
FORTALEZA CE, 18 DE DEZEMBRO DE 2019

POPULARES OPOVO

# PUBLICAÇÕES OBRIGATÓRIAS

EDITAIS, BALANÇOS, COMUNICADOS E ACHADOS &amp; PERDIDOS

**O POVO T. 3254-1010**Habitu seu filho a ler  
jornal todo dia. **3254-1010.****IMAC**TR TRANSPORTES LTD  
CNPJ: 11.233.397/0001-76  
Torna público que requereu ao INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - IMAC, a Renovação da Licença de Operação para TRANS PORTE RODOVIÁRIO DE CARGA EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, no Município de Caucaia no endereço R-INTERO DA COSTA GA DELHA N°10, BAIRRO GE NIPAPU. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento do IMAC.TA DIFÍCIL DE  
VENDER SEU CARRO?  
Ligue 4.1010**LZ RECICLADOS LTDA  
CNPJ: 07.415.101/0001-72**

Torna público que recebeu da Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMAE a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC para Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos de Classe II - Não - Perigosos, localizada no município de Pacatuba, na Avenida Doutor Mendel Steinbruch, nº 2803, Monguba, com validade de 3 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

**ALEXANDRO LOPES RABELO -  
CNPJ: 07.691.399/0001-43**

Torna público que requereu à SEUMA a Licença Ambiental de Regularização para Atividades para Restaurantes e Similares. Localizada na Rua Gustavo Sampaio, 1951 - Parquelândia - CEP 60.455-001 Fortaleza - Ce.

**ANGELICA NEDOG LEME E SILVA  
CPF: 175.737.658-51**

Torna público que requereu à Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente de Trairi, 01 (uma) Licença Ambiental Pêreira e 01 (uma) Licença Ambiental de Instalação, ambas para construção de uma casa localizada na Quadra 05 Lote 22, situada na Rua 04, S/N no Loteamento Lago Doce, Trairi-CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da Secretaria de Turismo e Meio Ambiente de Trairi.

**IND E COM DE PALLET S &  
D LTDA**

Torna público que requereu à Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC, para a coleta, transporte, armazenamento e tratamento de resíduos sólidos não perigosos, localizada no município de Pacajus/CE, na Rua Monte Mor, SN, Crosta II. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

**CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA CNPJ.  
00.779.059/0001-20**

Situada na Av. Wilson Rosado nº 01, 1º andar, Sala A, Mossoro/RN, torna público que recebeu da Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE a Autorização Ambiental nº 15/2019-DICOP-GECON, referente à Extração Mineral para Jazidas de Empreendimento (Picaro-Sabro), para uso exclusivo na obra de execução dos serviços da Rodovia CE-397, trecho entre BR 116 / CE-498 (Brejo Santo - Poço do Pau), no Sítio Passagem de Pedra, Zona Rural do município de Brejo Santo/CE, com validade até 09/12/2021. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

**AVISO DE CONVOCAÇÃO**PROCESSO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 021/2019. ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA - SEINF. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO DE LAZER COM CAMPO DE FUTEBOL - PROJETO ARENINHAS, NO BAIRRO PARQUE DOS IRMÃOS NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA - CE, CONFORME ESPECIFICADO NOS ANEXOS DESTE EDITAL. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO. REGIME DE EXECUÇÃO: EMPRETIDA POR PREÇO UNITÁRIO. A Presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - CE | CPL, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que os Envelopes contendo os Documentos de Habilidações e Propostas de Preços serão recebidos no dia 20 de janeiro de 2020, no horário compreendido entre 10h00min às 10h15min, na Central de Licitações | Rua do Rosário, 77 - Centro - Ed. Comte, Vital Rorim - Sobreloja e Terraço - Fortaleza-CE, no e-compras: <http://compras.fortaleza.ce.gov.br/publico/index.asp>, assim como no Portal de Licitações do TCE-CE <http://www.tcmce.gov.br/licitacoes/>. Maiores informações pelo telefone: (85) 3105-2155 | CPL.Geovânia Sabino Machado  
PRESIDENTE DA CPL

ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 2019.12.17.1. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE, torna público que será realizado Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria, consultoria e execução programática/contábil, junto a Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE. Data e Horário da Abertura: 02 de Janeiro de 2020, às 09:00 (nove) horas. Informações: Sala da CPL, situada na Sede da Câmara Municipal na Rua José Alves Bezerra, nº 585 - Riachinho, Fortaleza, 63541-2769, Várzea Alegre/CE, 17 de dezembro de 2019 - Renato Gomes de Moraes - Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

**Prefeitura de Fortaleza****AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA  
PARA OS LOTES 01, 05, 06, 10, 11 E 14**

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 409/2019. ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SCSP. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO COM OBJETIVO DE ATENDER A DEMANDA ORIUNDA DO PROGRAMA DE CONTROLE POPULACIONAL DE ANIMAIS EM SITUAÇÃO DE ABANDONO NAS RUAS DE FORTALEZA - VETMOV, PELA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. TIPO: MENOR PREÇO. DA FORMA DE FORNECIMENTO: POR DEMANDA (DIA) PREGOEIRO(A) DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e de maiores interessados, que o(a) PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 409/2019-SCSP, foi declarada FRACASSADA OS LOTES 01, 05, 06, 10, 11, E 14. Maiores informações encontram-se à disposição em sua sede situada na Rua do Rosário, 77, Centro - Ed. Comte, Vital Rorim - Sobreloja e Terraço - Fortaleza (CE) ou através do telefone: (85) 3452.3477 | CLFOR.

Antônio Noque Pereira dos Santos  
PREGOEIRO(A) DA CLFOR**Prefeitura de Fortaleza****AVISO DE CONVOCAÇÃO**PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2019. ORIGEM: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA - AMC. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO, O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA DE TRÂNSITO PARA ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE MELHORIAS NO SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA COM FOCO NO AUMENTO E MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA VIÁRIA, INCLUINDO O SERVIÇO DE APOIO AO GERENCIAMENTO DE DADOS DE ACIDENTES DE TRÂNSITO, FATORES DE RISCO E DADOS DE TRÂFFICO, SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, ANAISÉS TÉCNICAS E PROJETOS DE ALTERAÇÕES DO SISTEMA VIÁRIO, EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS MAPEADORES DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E DE CONTAGEM DE TRÂFFICO COM PESAGEM ESTATÍSTICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA - AMC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA PARA O PERÍODO DE 08 (DOZE) MESES. TIPO: MENOR PREÇO. DO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA: EMPRETIDA POR PREÇO UNITÁRIO, FORNECIMENTO POR DEMANDA (DIA) Pregoeiro(a) DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que o Credenciamento, os Envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentação de Habilitação serão recebidos no dia 07 de janeiro de 2020, no horário compreendido entre 10h00min, às 10h15min (horário local) na Central de Licitações | Rua do Rosário, 77 - Centro - Ed. Comte, Vital Rorim - Sobreloja e Terraço - Fortaleza-CE, a iniciada a Abertura dos Envelopes de Propostas de Preços no dia 07 de Janeiro de 2020 às 10h15min (horário local). O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta e adquirir na Central de Licitações | Rua do Rosário, 77 - Centro - Ed. Comte, Vital Rorim - Sobreloja e Terraço - Fortaleza-CE, no e-compras: <http://compras.fortaleza.ce.gov.br/publico/index.asp>, assim como no Portal de Licitações do TCE-CE <http://www.tcmce.gov.br/licitacoes/>. Maiores informações pelo telefone: (85) 3452.3477 | CLFOR.Geovânia Sabino Machado  
PREGOEIRO(A) DA CLFOR**CARTÓRIO ALMEIDA - 3º OFÍCIO**

CNPJ/MF 01.619.692/0000-135

Canindé - CE - 3º OFÍCIO

JULIO EDUARDO LIMA DE ALMEIDA

Tabelião e Registrador

CAIO MAGNI ALMEIDA

LIZETE T. MAGNI ALMEIDA

Substitutos

REG. DE IMÓVEIS, ESCRITURA, PROCURAÇÕES, PROTESTOS, REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, AUTENTICAÇÕES, RENCONTE, DE FIRMAS, REG. DE PESSOAS JURÍDICAS

EDITAL DE CITAÇÃO DE PRAZO, expedido nos autos da Procedimento Administrativo de Licenciamento.

PROCESSO N.º 37/2019. O Bel. Juiz Eduardo Lima de Almeida, Ilmo. Titular do 3º Ofício, 25, Zona de Registro Imobiliário da Comarca de Canindé, Ceará, na Travessa Pompilo Cruz, nº. 257, bairro Centro, Canindé, Ceará, CEP 62.700-000, na forma da Lei nº. 92.946, de 1996, intima o senhor (a) **MARIA NORMA BANDERA DA SILVA**, solteiro/a, com endereço descrevendo, eventualmente outros endereços de eventuals devedores, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que a Sra. **MARIA NORMA BANDERA DA SILVA** solteiro/a, a abertura do procedimento administrativo de USCOPRA, visando à decantação de débitos sobre o imóvel **TERRENO**, localizado na Rua ENCIL MARIANS Nº 500, Bairro BELA VISTA, CANINDÉ, CEARÁ, com uma área total de 1.030,00m², com edificação de 20,13 metros, LIMITE E CONFRONTAÇÕES: ALTO NORTE: Rua Encil Marins, com uma extensão de 28,00 metros. ALTO LATERAL ESQUERDA: com o predio nº 502, da Rua Encil Marins, de propriedade do Sr. Francisco das Bandeiras, com uma extensão de 7,55 metros e com o terreno Sr. da Av Luciano Magalhães, de propriedade do Sr. Antônio Alves Menezes Barros, com uma extensão de 21,67 metros, totalizando 29,22 metros. À LESTE (Fundo), com o predio nº 164, da Av. Luciano Magalhães de propriedade da Sra. Isolda Cristina Araújo, com uma extensão de 30,72 metros e com terreno Sr. da Av. Luciano Magalhães de propriedade do Sr. Antônio Alves Menezes Barros, com uma extensão de 16,18 metros, totalizando 46,90 metros. ALTO OESTE (frente), com uma extensão de 46,18 metros, com inserção imobiliária cadastral municipal sob o n.º 2005, segundo posse manua e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expediu o presente edital para comunicação dos interessados inserito. Ascente e ralo salvo para, prazo de 15 (quinze) dias, a flui a partir da data da publicação, manifestando-se sobre o pedido de abertura do procedimento administrativo de suspeita. Será o presente edital, por escrito, alixado e publicado na forma da Lei Canindé-Ceará, 17 de dezembro de 2019.Francisco Chaves Berros de Sousa  
Escrivão/Authorizado

ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE URUBURETAMA. O Presidente da Comissão de licitação, comunica aos interessados que no próximo dia 03 de Janeiro de 2020, às 10h00min, estará abrindo licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº. 1712.01/2019, cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO JURÍDICO COMO TAMBÉM ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL, EMISSÃO DE PARECER, ANALISE CONTRUAIS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE URUBURETAMA. O edital completo estará à Disposição no horário de 08h00min as 12h00min no endereço do Câmara à Praça Soares Bulcão, nº 123 - Centro, Uruburetama-CE. Fone (88)3353-1292, 17 de Janeiro de 2019. Raimundo Nonato Gomes Martins, Presidente

**Prefeitura de Fortaleza****AVISO DE PROSEGUIMENTO**

PROCESSO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº. 002/2019. ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA - SEINF. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA O PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA EM EDUCAÇÃO E SANEAMENTO DE FORTALEZA - PROINFOR, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL SEUS ANEXOS. TIPO DE LICITAÇÃO: CUSTEIO E PREÇO. REGIME DE EXECUÇÃO: EMPRETIDA POR PREÇO UNITÁRIO. A Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - CE | CEL, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que na data 19 de dezembro de 2019 às 10h00min (horário local) terá CONTINUIDADE o procedimento licitatório referente ao processo em epígrafe em sua sede situada na Rua do Rosário, 77, Centro - Ed. Comte, Vital Rorim - Sobreloja e Terraço - Fortaleza (CE). Maiores informações ligar para o telefone: (85) 3452-3477 | CEL.

Fortaleza - CE, 17 de dezembro de 2019.

Cristiane do Salto

PRESIDENTE DA CEL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

FORTALEZA - ESTADO DO CEARÁ

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA

Bel. Monique Gurgel de Souza Coelho - Manoel Cláudio Filho / Nascita Bento Chegar / Diogo Alexandre Cavalcante Pinto - Substitutos

Felicity Marconi de Souza Coelho / Manoel Cláudio Filho / Nascita Bento Chegar / Diogo Alexandre Cavalcante Pinto - Substitutos

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVOLVEDOR FIDUCIÁRIO

A Bel. MONIQUE GURGEL DE SOUZA COELHO, titular, por nomeação legal, do Registro de Imóveis da 3ª Zona da Comarca de Fortaleza, Estado do Ceará, INTIMA KELERY DINARTE DA PASCOSA FREITAS, brasileiro, solteiro, maior, defensor público, identidade nº 92015047557-SSP-CE, CPF/MF nº 850.288.433-68, sobre o saldo devedor de vosso responsabilidade, para fim de cumprimento das obrigações contratuais, constantes no Contrato Habitacional firmado em 15 de Fevereiro de 2008, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o R. 02 da matrícula nº 31.669, deste cartório, referente ao apartamento de nº 600, tipo A, localizado no 6º pavimento do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MATALA, situado nesta Capital, na Rua Professor Gilberto Studart, nº 1325, no Plano Nova Aldeota, relativo aos encargos vencidos e não pagos desde 16 de Junho de 2019, informa, ainda, que o valor destes encargos, posicionados em 19 de Novembro de 2019, corresponde ao valor de R\$ 9.298,46 (nove mil, duzentos e noventa e oito reais e quarenta e seis centavos), sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que se vencem no prazo desta intimação. Assim, procede a INTIMAÇÃO DE V.O.S., para que no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir do primeiro dia útil da data de publicação deste edital se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, sito na Av. Barão de Studart, 330, Messejás, Fortaleza-CE, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no horário de 8 às 17 de Segunda à Sexta ou, ainda, através de boleto bancário que poderá ser obtido junto ao cartório. Na oportunidade, fica V.O.S. cienteificada que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo indicado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, tudo nos termos do Art. 26, §7º da Lei nº 9.314/97. Caso V.O.S. tenha efetuado o pagamento dos débitos, Dado e passado nesta cidade e comarca de Fortaleza/CE, aos 10 de Novembro de 2019, subscreve e assina, MONIQUE GURGEL DE SOUZA COELHO.

**Prefeitura de Fortaleza****INFORMATIVO**PROCESSO: RDC PRESENCIAL Nº. 027/2019. ORIGEM: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - INFRAESTRUTURA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA NOVA SUBESTAÇÃO ELÉTRICA DO HOSPITAL DISTRITAL DOUTOR EVANDRO AYRES DE MOURA - FROTINHA/ANTÔNIO BEZERRA, LOCALIZADO NO BAIRRO ANTÔNIO BEZERRA, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA - CE. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO MODO DE DISPUTA: ABERTO. REGIME DE EXECUÇÃO: EMPRETIDA POR PREÇO UNITÁRIO. A Presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CE | CPL torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que o AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO FINAL publicado no dia 06 de dezembro de 2019 no Diário Oficial do Município - DOM e no dia 09 de dezembro de 2019 no Jornal Local e Diário Oficial da União - DOU, onde ocorreu aletnia, motivo pelo qual se faz necessário a publicação de um INFORMATIVO corrigindo nos mesmos meios de comunicação: ONDE SE LE: A Presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - CE | CPL torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que declara como vencedora do certame, a empresa **MPI CONSTRUÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.647.092/0001-57, quanto ao Lote Único com o percentual de desconto de 20,30% (vinte vírgula trinta por cento), perfazendo o valor global de R\$ 272.241,68 (duzentos e setenta e dois mil duzentos e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos). LEIA-SE: A Presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - CE | CPL torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que declara como vencedora do certame, a empresa **MPI CONSTRUÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.647.092/0001-57, quanto ao Lote Único com o percentual de desconto de 20,30% (vinte vírgula trinta por cento), perfazendo o valor global de R\$ 272.241,56 (duzentos e setenta e dois mil duzentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos). Maiores informações encontram-se à disposição em sua sede situada na Rua do Rosário, 77, Centro - Ed. Comte, Vital Rorim - Sobreloja e Terraço - Fortaleza (CE) ou através do telefone: (85) 3105-1155 | CPL.

Fortaleza - CE, 17 de dezembro de 2019.

Geovânia Sabino Machado

PRESIDENTE DA CPL



ESTADO DO CEARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE**

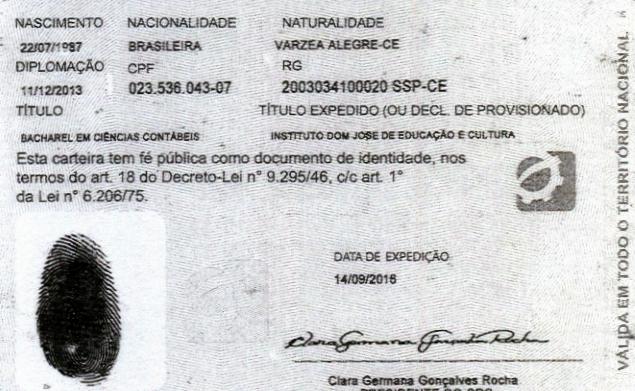


**DOCUMENTOS DOS REPRESENTANTES LEGAIS**

**TOMADA DE PREÇOS N° 2019.12.17.1**



A presente cópia Fotostática conforme com o original exibida em notas  
Dou fé  
IBICATU 02 / 01 / 2020  
Em Testemunho \_\_\_\_\_ da verdade  
*Francisca Bezerra da Silva*  
Oficial  
Válido somente com o selo de autenticidade



A presente cópia Fotostática conforme com o original exibida em notas  
Dou fé  
IBICATU 02 / 01 / 2020  
Em Testemunho \_\_\_\_\_ da verdade  
*Francisca Bezerra da Silva*  
Oficial  
Válido somente com o selo de autenticidade



*Roxa*  
*Roxa*  
*Roxa*

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310346945-1		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) STENIO CALDAS FERREIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILIAÇÃO ANTONIO VALDIR FERREIRA		(mãe) FRANCISCA CALDAS BEZERRA FERREIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 22/07/1987		IDENTIDADE (número) 2003034100020	Órgão Emissor SSP
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		UF CE	CPF (número) 023.536.043-07
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) VILA CONFIANÇA		EMAIL STENIOBILICA@HOTMAIL.COM	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO JUREMAL	UF CE Número 395
MUNICÍPIO VARZEA ALEGRE		CEP 63540000	
Declaro que a atividade se <input type="checkbox"/> ENQUADRA <input type="checkbox"/> REENQUADRA <input type="checkbox"/> DESENQUADRA nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.			
Porte <input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME <input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 002	Descrição do ATO ALTERACAO	EVENTO 021	Descrição do Evento ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO 2247	Descrição do Evento ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL	EVENTO 2211	Descrição do Evento ALTERACAO DE ENDERECHO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
NOME EMPRESARIAL STENIO CALDAS FERREIRA - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA ANTONIO ALVES DE LIMA			
COMPLEMENTO ANDAR 1		BAIRRO / DISTRITO JUREMAL	UF CE Número 513
MUNICÍPIO VARZEA ALEGRE		PAÍS BRASIL	CEP 63540000
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) STENIOBILICA@HOTMAIL.COM	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 6920601 Atividades secundárias 8219999 8211300	Descrição do Objeto ATIVIDADES DE CONTABILIDADE SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 08/04/2013		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 18034605000169	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)		UF UF USO DA JUNTA COMERCIAL INDEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL 1 - SIM 2 - NÃO	
DATA DA ASSINATURA 30/09/2019		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO		

MÓDULO INTEGRADOR: CEP1900217886



CE19506479



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5322193 em 30/09/2019 da Empresa STENIO CALDAS FERREIRA - ME, Nire 23103469451 e protocolo 191791865 - 26/09/2019. Autenticação: E8451CEB074971D83639598D4066FA296ECB1. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/179.186-5 e o código de segurança fijo. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAIN  
SECRETÁRIA GERAL



ESTADO DO CEARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE**

**- LISTA DE PRESENÇA -**

**Tomada de Preços nº 2019.12.17.1**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria, consultoria e execução orçamentária/contábil, junto a Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE, conforme especificações constantes no Edital convocatório.

**Data da Abertura :** 02 de janeiro de 2020.

**Horário** : 09:00 horas

**Local** : Câmara Municipal de Várzea Alegre

**Endereço** : Rua José Alves Bezerra, nº 585- Riachinho - VARZEA ALEGRE - CE.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Comissão		
Função	Nome	Assinatura
Presidente	Renato Gomes de Morais	<i>Renato Gomes de morais</i>
Membro	Maria Luiza Agostinho Paulino	<i>Maria Luiza Agostinho Paulino</i>
Membro	Regis Auricio da Silva Bezerra	<i>Regis Auricio da Silva Bezerra</i>

**LICITANTE**

Item	Nome/Razão Social	Assinatura/Rubrica
1	STENIO CALDAS FERREIRA - ME	<i>Stenio Caldas Ferreira</i>



ESTADO DO CEARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE**



Junto aos autos os documentos contidos nos envelopes de Habilitação, referentes à Tomada de Preços nº 2019.12.17.1.

Várzea Alegre/CE, 02 de janeiro de 2020.

*Renato Gomes de Morais*  
Renato Gomes de Morais  
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE



# Certificado de Registro Cadastral C R C

## IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Razão Social : STENIO CALDAS FERREIRA – ME  
CPF/Responsável : 023.536.043-07  
Endereço : Rua: Antônio Alves de Lima nº 513; 1º andar – Juremal  
Cidade/UF : Várzea Alegre/CE  
CNPJ/CPF : 18.034.605/0001-69  
CGF/RG : 2003034100020

## RAMO DE ATIVIDADE

6920601 (atividades de contabilidade e serviços combinados de escritório e apoio administrativo)

## PESSOA PARA CONTATO

Stenio Caldas Ferreira

FONE: (88) 9-93401485

## VALIDADE

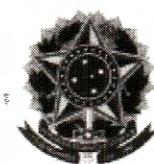
Até 17 de Outubro de 2019.  
(12 meses)

Atendeu aos requisitos exigidos na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas demais alterações, para inscrição no Cadastro de Fornecedores/Prestadores desta Entidade, estando credenciada a participar de licitações para fornecimentos de materiais, prestação de serviço e obras, nos ramos de atividades pertinentes acima descritos.

VÁRZEA ALEGRE/CE, 17 de Outubro de 2019.

*Renato Operus de Morais*  
Presidente da Comissão de Licitação

*[Handwritten signatures]*



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: STENIO CALDAS FERREIRA**  
**CNPJ: 18.034.605/0001-69**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
 Emitida às 10:51:31 do dia 23/08/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/02/2020.

Código de controle da certidão: **B2E2.F4DC.C469.320E**  
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)

Preparar página  
para impressão

*[Assinatura]* *[Assinatura]*  
*[Assinatura]* *[Assinatura]*



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Procuradoria Geral do Estado



**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**  
**Nº 201909775953**

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

**IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE**

**Inscrição Estadual:**

\*\*\*\*\*

**CNPJ / CPF:**

18.034.605/0001-69

**RAZÃO SOCIAL:**

\*\*\*\*\*

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 27/12/19 ÀS 12:32:34**  
**VÁLIDA ATÉ 25/02/2020**

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço  
[www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)



Secretaria de Finanças



Governo de  
**VÁRZEA ALEGRE**  
Mais para o povo



A presente cópia Fotostática conforme com o original exhibida em nota  
Dou fé  
IBICATU 02 / 01 / 2020

Em Testemunho \_\_\_\_\_ da verdade

Bernardes Araújo da Silva

Oficial

Válido somente com o selo de autenticidade



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS Nº 2756

Nome: STENIO CALDAS FERREIRA - ME

Endereço: RUA ANTONIO ALVES DE LIMA, 513 ANDAR 1 JUREMAL Várzea  
Alegre/CE CEP: 63.540-000

Documento: 18.034.605/0001-69 ✓

Código do Contribuinte: 13342

Em cumprimento ao despacho exarado na petição protocolada neste órgão, e ressalvado o direito da Secretaria de Finanças do Município de Varzea Alegre - CE, CNPJ: 07.539.273/0001-58, de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do cadastro da Secretaria de Finanças do Município, verificou-se não existir débitos em relação todos os tributos municipais do contribuinte acima identificado(a), até a presente data.

Validade: 90 dias ✓

Cidade: Várzea Alegre

Data: 27 de Dezembro de 2019 ✓



Maria Luiza Sátiro de Oliveira  
Subsecretária - Sec. Mun. Finanças  
Portaria Nº 123/2018

Assinatura e carimbo

Núcleo de Administração Tributária - NAT

Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153 - Centro - CEP: 63.540-000 - Várzea Alegre/CE

"Várzea Alegre Terra do Amor Fraterno"

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 18.034.605/0001-69

**Razão Social:** STENIO CALDAS FERREIRA ME

**Endereço:** RUA ANTONIO ALVES DE LIMA 513 ANDAR 1 / JUREMAL / VARZEA  
ALEGRE / CE / 63540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

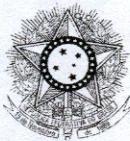
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/12/2019 a 11/01/2020 ✓

**Certificação Número:** 2019121305320264525415

Informação obtida em 31/12/2019 09:42:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: STENIO CALDAS FERREIRA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 18.034.605/0001-69

Certidão nº: 192998882/2019

Expedição: 27/12/2019, às 12:33:31

Validade: 23/06/2020 → 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **STENIO CALDAS FERREIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.034.605/0001-69**, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Ronaldo  
Silva  
Pereira



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.034.605/0001-69 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 29/04/2013
NOME EMPRESARIAL <b>STENIO CALDAS FERREIRA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>SCONT GESTAO PUBLICA</b>			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>69.20-6-01 - Atividades de contabilidade</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</b> <b>82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>			
LOGRADOURO <b>R ANTONIO ALVES DE LIMA</b>	NÚMERO <b>513</b>	COMPLEMENTO <b>ANDAR 1</b>	
CEP <b>63.540-000</b>	BAIRRO/DISTrito <b>JUREMAL</b>	MUNICÍPIO <b>VARZEA ALEGRE</b>	UF <b>CE</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>STENIOBILICA@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(88) 9646-1200</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>29/04/2013</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL _____			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 31/12/2019 às 09:41:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE - CE  
S 54 71  
REGISTRO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310346945-1		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) STENIO CALDAS FERREIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILIAÇÃO ANTONIO VALDIR FERREIRA		(mãe) FRANCISCA CALDAS BEZERRA FERREIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 22/07/1987	IDENTIDADE (número) 2003034100020	Órgão Emissor SSP	UF CE
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		EMAIL STENIOBILICA@HOTMAIL.COM	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) VILA CÖNHANCA			NÚMERO 395
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO JUREMAL	CEP 63540000
MUNICÍPIO VARZEA ALEGRE		UF CE	
Declaro que a atividade se Porte <input type="checkbox"/> ENQUADRA <input type="checkbox"/> REENQUADRA <input checked="" type="checkbox"/> DESENQUADRA <span style="margin-left: 20px;">MICROEMPRESA - ME</span> <input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTO - EPP <small>nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006</small>			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO 2247	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL	EVENTO 2211	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ENDERECHO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
NOME EMPRESARIAL STENIO CALDAS FERREIRA - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA ANTONIO ALVES DE LIMA		NÚMERO 513	
COMPLEMENTO ANDAR 1		BAIRRO / DISTRITO JUREMAL	CEP 63540000
MUNICÍPIO VARZEA ALEGRE		UF CE	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) STENIOBILICA@HOTMAIL.COM	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 6920601 Atividades secundárias 8219999 8211300	DESCRIÇÃO DO OBJETO ATIVIDADES DE CONTABILIDADE SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 08/04/2013		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 18034605000169	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)		UF 1 - SIM 2 - NÃO	
DATA DA ASSINATURA 30/09/2019		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO		

MÓDULO INTEGRADOR: CEP1900217886



CE19506479



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5322193 em 30/09/2019 da Empresa STENIO CALDAS FERREIRA - ME, Nire 23103469451 e protocolo 191791865 - 26/09/2019. Autenticação: E8451CEB074971D83639598D4066FA296ECB1. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/179.186-5 e o código de segurança fijo. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

## Simples Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 27/12/2019



### Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : 18.034.605/0001-69

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : STENIO CALDAS FERREIRA

### Situação Atual

Situação no Simples Nacional : Optante pelo Simples Nacional desde 29/04/2013

Situação no SIMEI: NÃO optante pelo SIMEI



### Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

### Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: Não Existem

### Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: Não Existem



### Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: Não Existem

A presente cópia Fotostática conforme  
com o original exibida em nota  
Dou fé  
IBICATU 02 /01/2020  
Em Testemunho \_\_\_\_\_ da verdade  
*Emanoel Ferreira da Silva*  
Oficial  
Válido somente com o selo de autenticidade



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SECRETARIA DE VARA DA COMARCA DE VÁRZEA ALEGRE  
Fórum Dr. Wilson de Norões Milfont - Rua Profº. Socorro Rolim, 60 - 63540-000 - telexfax (88)354 1-1002

**CERTIDÃO**

CERTIFICO, a requerimento verbal da parte interessada e para os devidos fins, que após efetuar pesquisa no Sistema Processual – SPROC, bem como nos Livros de Tombo desta Secretaria de Vara da Comarca de Várzea Alegre, Estado do Ceará, ora a meu cargo, verifiquei **NÃO CONSTAR**, nos últimos cinco (05) anos, nenhuma Ação Cível de Falência ou Concordata, em curso ou julgada, contra a empresa **STENIO CALDAS FERREIRA-ME**, inscrita no CNPJ nº 18.034.605/0001-69, sediada na Rua Antonio Alves de Lima, 513, Andar 1, Bairro Jurema!, Várzea Alegre/CE, representada por Stenio Caldas Ferreira, brasileiro, solteiro, portador do RG no 04069269694 SSP/CE, inscrito no CPF nº 023.536.043-07, residente e domiciliado na Rua Vila Confiança, 395 – Juremal, Várzea Alegre/CE.

O referido é verdade. Dou fé.

Várzea Alegre- CE, 16 de dezembro de 2019. ✓

  
**Maria Gomes Noca**  
Supervisora da 1ª Vara





ESTADO DO CEARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE**



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

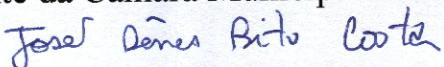
Atestamos para fins de provas junto a outras repartições Federais, Estaduais e Municipais e Autarquias, que a Empresa: **STENIO CALDAS FERREIRA - ME**, estabelecida na Rua Antônio Alves de Lima, nº 513 1º andar – Bairro Juremal – Várzea Alegre - CE, inscrita no CNPJ sob o nº 18.034.605/0001-69, executou os SERVIÇOS PRESTADOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE, nos termos da **Licitação nº. Pregão nº 2017.01.12.2.**

Não havendo até a presente data nada que desabone a capacidade técnica.

Várzea Alegre/CE, 30 de Dezembro de 2019.

  
José Dener Bitu Costa

Presidente da Câmara Municipal de Várzea Alegre





Reconheço a(s) firma(s) JOSE DENER  
BITU COSTA

Ibicatu 02 / 01 / 2020. Dou fé.

Em testemunho Franckes Araújo da Silva da verdade

Oficial / Substituta

Válido somente com o selo de autenticidade



	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE</b> <b>Secretaria Municipal da Fazenda</b> <b>Nota Fiscal Eletrônica de Serviço</b> Município: VARZEA ALEGRE Código: 2314003 UF: CE Código: 23	Nº da Nota: 179 Série: E Data/Hora: 20/12/2019 14:45:40 12/2019 Ass. Digital: 35473202431520/12/2019 Forma de Pagamento: A vista				
	<b>PRESTADOR DO SERVIÇO</b>					
	Nome/Razão Social: <b>STENIO CALDAS FERREIRA - ME</b> Endereço: <b>TVA JESUS FOTOGRAFO,31 ANDAR 1 SALA B</b> Bairro: <b>CENTRO</b> Cidade: <b>VÁRZEA ALEGRE</b> Fone: <b>(00)000-0000</b> Email: <b>teste@hotmail.com</b> CNPJ/CPF: <b>18034605000169</b> ISS: <b>EXIGÍVEL (VARIÁVEL)</b>	I.M. : <b>5401806</b> CEP: <b>63540000</b> UF: <b>CE</b> ISENTO/IMUNE: <b>NÃO</b> I.E/RG: <b>ISENTO</b>				
	<b>TOMADOR DO SERVIÇO</b>					
	Nome/Razão Social: <b>CAMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE</b> Endereço: <b>RUA JOSE ALVES BEZERRA</b> Bairro: <b>RIACHINHO</b> Cidade: <b>VARZEA ALEGRE - COD.MUNIC.: 0</b> Fone: <b>35412769</b> Email: <b>camarav.a@hotmail.com</b> CNPJ/CPF: <b>06748214000127</b> I.E./RG: <b>0</b> Inscrição Municipal: <b>0</b>	CEP: <b>63540000</b> UF: <b>CE</b>				
	<b>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO</b>					
	Detalhamento	Valor Unitário(R\$)	Valor Dedução(R\$)	ValorTotal(R\$)		
Item da Lista	Qtde					
17.19	1,00	SERVIÇOS PRESTADOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE, CONFORME EMPENHO: 02010010, LICITAÇÃO: 2017.01.12.2 E ADITIVOS.	R\$ 8.750,00	R\$ 0,00	R\$ 8.750,00	
17.19 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.						
VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (LEI 12.741/2012): R\$						
<b>OBS:</b>						
<b>Local da Prestação do Serviço: No município sem retenção</b>						
<b>Retenções a serem efetuadas pelo Tomador do Serviço (R\$)</b>						
ISS:	IRRF:	PIS:	COFINS:	CSLL:	INSS:	SEST/SENAT:
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Valores da Nota Fiscal Eletrônica de Serviço (R\$)</b>						
BRUTO:	RETENÇÕES:	DEDUÇÕES:	BASE DE CÁLCULO:	ISS DEV. SIMP. NAC.:	LÍQUIDO:	
8.750,00	0,00	0,00	8.750,00	175,00	8.750,00	
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL - Aliq.: 2,00						
 Esta Nota Fiscal Eletrônica de Serviço foi emitida de acordo com a Lei Complementar Nº 601/2010 CONSULTE A AUTENTICIDADE DAS INFORMAÇÕES CONSTANTES DESTA NF-eS NO SITE DA PREFEITURA OU POR MEIO DE APARELHO COM APlicativo PARA CÓDIGO QR.						

A presente cópia Fotostática conforme com o original exhibida em notas  
Dou fé  
IBICATU 02/01/2020  
Em Testemunho \_\_\_\_\_ da verdade  
Firmou \_\_\_\_\_  
Oficial  
Válido somente com o selo de autenticidade



## ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE

### CONTRATO

Contrato de prestação de serviços firmado entre a Câmara Municipal de Várzea Alegre e STENIO CALDAS FERREIRA - ME, para o fim que nele se declara.

O Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.748.214/0001-27, através da Câmara Municipal de Várzea Alegre, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. Alan Salviano Lima, residente nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **STENIO CALDAS FERREIRA - ME**, estabelecida na Travessa Jesus Fotografo, 31, 1º andar, sala B, Centro, Várzea Alegre/CE, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.034.605/0001-69, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. Stenio Caldas Ferreira portador do CPF n.º 023.536.043-07, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente CONTRATO, tendo em vista o resultado da Licitação procedida na modalidade Pregão n.º 2017.01.12.2, tudo de acordo com as normas gerais da Lei n.º 10.520/2002 e da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1** - Processo de Licitação na modalidade Pregão n.º 2017.01.12.2, de acordo com as Leis Federais n.º 10.520/2002 e 8.666/93, devidamente homologado pelo Sr. Presidente Alan Salviano Lima, Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Várzea Alegre.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**2.1** - O presente Instrumento tem por objeto a contratação dos serviços de assessoria, consultoria e execução orçamentária, contábil, financeira e patrimonial, junto a Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
0001	Serviços de assessoria, consultoria e execução orçamentária, contábil, financeira e patrimonial, junto a Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE	MÊS	12	7.000,00	84.000,00
<b>Total:</b>					<b>84.000,00</b>

### **CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1** - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**4.1** - O objeto contratual tem o valor mensal de R\$ 7.000,00, (sete mil reais) totalizando o valor global de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

**4.2** - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento da prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Câmara Municipal de Várzea Alegre.

A presente cópia Fotostática conforme com o original exibida em notas  
Dou fé  
IBICATU 01/01/2018  
Em Testemunho \_\_\_\_\_ da verdade  
*Françisco Inácio do Vale*  
Oficial  
Válido somente com o selo de autenticidade



## ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE

**4.3** - A Câmara Municipal se reserva no direito de cancelar o presente Pregão, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

**4.4** - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**5.1** - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2017, ou enquanto decorrer a prestação dos serviços dentro da vigência do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**6.1** - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos Ordinários, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
01	01	01.031.0001.2.001.0000	33903900

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1** - A Contratante obriga-se a:

**7.2** - Exigir do Contratado o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

**7.3** - Colocar à disposição da Contratada toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços solicitados.

**7.4** - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1** - A Contratada obriga-se a:

**8.2** - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.3** - Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente.

**8.4** - Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela Contratante, em decorrência dos serviços objeto do seguinte contrato, adotando medidas internas de segurança.

**8.5** - Responder por todos os ônus referente aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o presente contrato.

A presente cópia Fotostática conforme com o original exibida em nota  
Dou fé IBICATU 02 / 01 / 2020  
Em Testemunho \_\_\_\_\_ da verdade  
Câmara Municipal de Várzea Alegre  
Oficial  
Valido somente com o selo de autenticidade



## ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE

### **CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES**

**9.1** - É vedado a CONTRATADA subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO**

**10.1** - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**10.2** - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização

**10.3** - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

**10.3.1** – advertência;

**10.3.2** – suspensão temporária do direito de participar de licitação;

**10.3.3** – impedimento de contratar com a Câmara Municipal;

**10.3.4** – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

**11.1** – A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

**11.2** - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, consequentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

**11.3** – Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

**11.3.1** – Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no sub-item anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

**12.1** – O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

**12.2** - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

**12.2.1** – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

**12.2.2** – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

**12.2.3** – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

A presente cópia Fotostática conforme com o original exhibida em notas  
Dou fé  
IBICATU 02 / 01 / 2020  
Em Testemunho \_\_\_\_\_ da verdade  
Eugenio Ananias da Silva  
Oficial  
Válido somente com o selo de autenticidade



## **ESTADO DO CEARÁ** **CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE**

**12.2.4** – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindí-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no sub-item anterior.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**13.1** – Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

**14.1** – Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ANEXOS**

**15.1** - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

**16.1** - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Várzea Alegre/CE.

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Várzea Alegre/CE, 01 de fevereiro de 2017.

.....  
Alan Salviano Lima  
Ordenador de Despesas  
Câmara Municipal de Várzea Alegre

CONTRATANTE

**18.034.605/0001-69**

**STENIO CALDAS FERREIRA - ME**

TRAVESSA JESUS FOTOGRAFO, Nº 31, 1º ANDAR

STENIO CALDAS FERREIRA - ME SALA B, CENTRO - CEP: 63.540-000

CONTRATADA

VÁRZEA ALEGRE - CEARÁ

#### **TESTEMUNHAS:**

1. Conselho de Conta..... CPF 045.331.033.86.....

2. Conselho de Conta..... CPF 046.099.743-20.....



## ASSINATURA DO PROFISSIONAL

A presente cópia Fotostática conforme com o original exibida em notas  
Dou fé  
IBICATU 09/10/2020

Em Testemunho \_\_\_\_\_ da verdade  
*Fernando Henrique de Sá*

Oficial  
Válido somente com o selo de autenticidade



NASCIMENTO	NACIONALIDADE	NATURALIDADE
22/07/1987	BRASILEIRA	VARZEA ALEGRE-CE
DIPLOMAÇÃO	CPE	RG
11/12/2013	023.536.043-07	2603034100020 SSP-CE
TÍTULO	TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO)	
BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS	INSTITUTO DOM JOSÉ DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c art. 1º da Lei nº 6.206/75.		

DATA DE EXPEDIÇÃO  
14/09/2016

*Clara Gonçalves Rocha*  
Clara Gonçalves Rocha  
PRESIDENTE DO CRC

CLIQUE NO LINK PARA CONSULTAR O DOCUMENTO NA VERSÃO ORIGINAL

A presente cópia Fotostática conforme com o original exibida em notas  
Dou fé  
IBICATU 09/10/2020

Em Testemunho \_\_\_\_\_ da verdade  
*Fernanda Henrique de Sá*

Oficial  
Válido somente com o selo de autenticidade



*FLS 63*  
*J. P. H.*  
*Flávia*  
*Flávia*



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ  
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME.....	: STENIO CALDAS FERREIRA
REGISTRO.....	: CE-025928/O-5
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 023.536.043-07

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCCE contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CEARÁ, 31/12/2019 as 15:17:26.

Válido até: 30/03/2020✓

Código de Controle: 599205.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.



## Conselho Regional de Contabilidade do CEARÁ

### ALVARÁ DE ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL DE SOCIEDADE

O Conselho Regional de Contabilidade do CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto-Lei nº. 9.295/46, expede o presente Alvará de Organização Contábil, para que surta os efeitos legais.

**REGISTRO N° CE-002511/O-2**

**VÁLIDO ATÉ: 31/03/2020**

#### IDENTIFICAÇÃO:

DENOMINAÇÃO.....:	STENIO CALDAS FERREIRA ME
NOME DE FANTASIA....:	SCONT GESTAO PUBLICA
CATEGORIA .....	EMPRESÁRIO(INDIVIDUAL)
CNPJ .....	18.034.605/0001-69
ENDEREÇO .....	TV JESUS FOTOGRAFO, 31 ANDAR 1 SALA B, CENTRO - 63540-000
ATIVIDADES : CONTABILIDADE, OUTRAS ATIVIDADES	

#### TITULAR / SÓCIOS / RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

REGISTRO	NOME	CATEGORIA	TIPO DE VÍNCULO
CE-025928/O-5	STENIO CALDAS FERREIRA	CONTADOR	TITULAR / Resp. Técnico

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CEARÁ, 23/12/2019 as 10:46:35.

Válido até: 31/03/2020.

Código de Controle: 376279.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ  
CERTIDÃO DE REGULARIDADE CADASTRAL DE EMPRESÁRIO(INDIVIDUAL)**

**O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ**  
certifica que a Organização Contábil identificada no presente documento  
encontra-se em situação regular.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

DENOMINAÇÃO.....:	STENIO CALDAS FERREIRA ME
NOME FANTASIA..:	SCONT GESTAO PUBLICA
REGISTRO.....:	CE-002511/O-2
CATEGORIA.....:	EMPRESÁRIO(INDIVIDUAL)
CNPJ.....:	18.034.605/0001-69

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCCE contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CEARÁ, 23/12/2019 as 10:44:27.

Válido até: 22/03/2020. ✓

Código de Controle: 743381.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.

*Rexa*

*[Handwritten signatures]*

## **DECLARAÇÕES**

A empresa **STENIO CALDAS FERREIRA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.034.605/0001-69, situada na Rua: Antônio Alves de Lima nº 513, 1º andar Bairro Juremal, VARZEA ALEGRE – CE, por seu representante legal, o Senhor Stênio Caldas Ferreira, Brasileiro, Solteiro, Contador, RG nº 2003034100020 e CPF nº 023.536.043-07, residente na Vila Confiança, Bairro Juremal – Várzea Alegre - CE, DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto à Câmara Municipal de Várzea Alegre, no procedimento licitatório sob a modalidade **Tomada de Preços nº 2019.12.17.1**,

- Que está classificada como Microempresa – ME perante ( Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, nos termos da Lei.
  - Que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.
  - Que está de acordo com todas as exigências do referido processo licitatório.

Por ser verdade, firma a presente.

Várzea Alegre – CE, 31 de Dezembro de 2019.



Jérôme Caldeira

STENIO CALDAS FERREIRA - ME  
CNPJ: 18.034.605/0001-69

Reconheço a(s) firma(s) STÉNIO  
CALDAS FILHÉIRA —  
\_\_\_\_\_. Dou fé.  
Ibicatu 02/01/1980  
Em testemunho S da verdade  
François Arroyo da Silva  
Oficial / Substituta  
Válido somente com o selo de autenticidade.



STENIO CALDAS FERREIRA - ME, CNPJ Nº18.034.605/0001-69, R: Antônio Alves de Lima nº 513, 1º andar BAIRRO JUREMAL, VARZEA ALEGRE - CE. E-MAIL ([steniobilica@hotmail.com](mailto:steniobilica@hotmail.com))  
fone: (88)9.96461212



ESTADO DO CEARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE**



Junto aos autos os documentos contidos nos envelopes de Proposta de Preços, referentes à Tomada de Preços nº 2019.12.17.1.

Várzea Alegre/CE, 02 de janeiro de 2020.

*Renato Gomes de Moraes*  
**Renato Gomes de Moraes**  
Presidente da Comissão de Licitação

## PROPOSTA DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Varzea Alegre.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como às cláusulas e condições da modalidade **Tomada de Preços nº 2019.12.17.1.**

Declaramos ainda que, após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços cotados abaixo, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria, consultoria e execução orçamentária/contábil, junto à Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
0001	Serviços especializados a serem prestados na assessoria, consultoria e execução orçamentária/contábil, junto à Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE	MÊS	12	9.200,00	110.400,00
total					110.400,00

Valor Total da Proposta R\$ 110.400,00 (cento e dez mil e quatrocentos reais)

Proponente: STENIO CALDAS FERREIRA – ME

Endereço: Rua: Antônio Alves de Lima nº 513, 1º andar; Bairro Juremal, VARZEA ALEGRE – CE

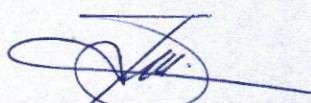
CNPJ/CPF: 18.034.605/0001-69

Data da Abertura: 02 de Janeiro de 2020.

Horário: 09:00 horas

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Data: Várzea Alegre – CE, 31 de Dezembro de 2019.



STENIO CALDAS FERREIRA – ME  
CNPJ: 18.034.605/0001-69





**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE**

**ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS  
ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTAS DE PREÇOS**

Tomada de Preços nº. 2019.12.17.1

**Objeto da Licitação:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria, consultoria e execução orçamentária/contábil, junto a Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

**Data da Abertura :** 02 de janeiro de 2020

**Horário :** 09:00 horas

**Local :** Câmara Municipal de Várzea Alegre

**Endereço :** Rua José Alves Bezerra, nº 585- Riachinho - VARZEA ALEGRE - CE.

Aos 02 de janeiro de 2020, na cidade de Várzea Alegre - CE, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Várzea Alegre, em sessão pública, nomeada pela Portaria nº 012/2019, de 02 de janeiro de 2019 do Senhor Presidente da Câmara Municipal, sendo composta pelos membros Renato Gomes de Morais, Maria Luiza Agostinho Paulino e Regis Auricio da Silva Bezerra, sob a presidência do primeiro, para que fossem recebidos os envelopes de habilitação e propostas de preços referentes à Licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 2019.12.17.1**, cujo objeto supracitado. Pontualmente às 09:00 horas, o Senhor Presidente declarou que estavam abertos os trabalhos da presente licitação, nomeando a Senhora Maria Luiza Agostinho Paulino para secretariar a reunião. Participou do certame a empresa **STENIO CALDAS FERREIRA - ME**, neste ato representada por seu representante legal. O Senhor Presidente, com acatamento do licitante presente, concedeu prazo de 15 (quinze) minutos de tolerância para possíveis atrasos. Decorrida a referida tolerância, e como nenhum outro interessado se fez presente, o Senhor Presidente deu início à sessão, determinando o recebimento dos envelopes apresentados. Recebidos os mesmos, fora aberto primeiramente o envelope contendo a documentação de habilitação, sendo a mesma analisada e rubricada pelo licitante, dando-se início após isto, a uma minuciosa análise feita pela Comissão de Licitação junto a toda documentação apresentada, sendo realizadas inclusive consultas on-line (via internet) para se verificar a autenticidade de alguns dos documentos exigidos. Concluída tal análise, a Comissão declarou habilitado o licitante participante, por cumprir integralmente as exigências editalícias. O Senhor Presidente indagou do licitante sobre a interposição de possíveis recursos junto ao julgamento da fase de habilitação, quando o mesmo afirmou que abriria mão do respectivo prazo recursal, o que fez constar aponto sua assinatura em Termo de Renúncia, parte integrante desta. Sendo assim, passou-se para a próxima fase do certame, com a abertura do envelope contendo a proposta comercial do licitante habilitado. Aberto o dito envelope, fora feita uma análise e rubrica



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE**

na proposta de preços pelo licitante, iniciando-se logo após, uma minudente análise por parte da Comissão junto a proposta apresentada, sendo realizada inclusive uma leitura em voz alta dos preços para a confecção do respectivo mapa comparativo, para saber se licitante apresentaria proposta com preços compatíveis com o Orçamento Básico (Termo de Referência) e se a mesma seria vantajosa para a Administração. Concluída tal análise, constatou-se o seguinte resultado: a empresa **STENIO CALDAS FERREIRA - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.034.605/0001-69, sagrou-se vencedor, com proposta totalizando o valor global estimado de **R\$ 110.400,00 (CENTO E DEZ MIL E QUATROCENTOS REAIS)**, estando tais preços compatíveis com os do Orçamento Básico e com os praticados no mercado. O Senhor Presidente indagou do licitante sobre a interposição de possíveis recursos junto ao julgamento da proposta comercial, quando o mesmo afirmou que abriria mão do respectivo prazo recursal o que fez constar aponto sua assinatura em Termo de Renúncia parte integrante desta, ficando então, dispensada a necessidade de abertura de prazo recursal. O Senhor Presidente recomenda que o presente certame seja adjudicado ao seu respectivo vencedor. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente determinou que fosse encerrada a presente sessão, do que para constar fora lavrada esta ata, que vai assinada por mim, ..... Maria Luiza Agostinho Paulino, que secretariei, pelos demais membros da Comissão e pelo licitante presente.

Assinaturas da Comissão de Licitação

Comissão		
Função	Nome	Assinatura
Presidente	Renato Gomes de Morais	<i>Renato Gomes de Morais</i>
Membro	Maria Luiza Agostinho Paulino	<i>Maria Luiza Agostinho Paulino</i>
Membro	Regis Auricio da Silva Bezerra	<i>Regis Auricio da Silva Bezerra</i>

Assinatura do Licitante

Item	Nome/Razão Social	Assinatura/Rubrica
1	STENIO CALDAS FERREIRA - ME	<i>Stenio Caldas Ferreira</i>



ESTADO DO CEARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE**



**MAPA**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.12.17.1



ESTADO DO CEARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE**

**MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria, consultoria e execução orçamentária/contábil, junto a Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

**Tomada de Preços Nº 2019.12.1.1**

**Empresa(s) Participante(s):**

Item	Nome/Razão Social	C.N.P.J. / C.P.F.
1	STENIO CALDAS FERREIRA - ME	18.034.605/0001-69

Classificação	Nome/Razão Social	Valor total
1º	STENIO CALDAS FERREIRA - ME	110.400,00

Várzea Alegre/CE, 02 de janeiro de 2020.

**VISTO DA COMISSÃO:**

**Presidente:** Renato Gomes de Moraes

**Membro:** Maria Luiza Agostinho Paulino

**Membro:** Regis Auricio da Silva Bezerra

*Renato Gomes de Moraes  
Maria Luiza Agostinho Paulino  
Regis Auricio da Silva Bezerra*



ESTADO DO CEARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE**

**- TERMO DE RENÚNCIA -**

**FASE DE HABILITAÇÃO**

A empresa abaixo assinada participante da Licitação na modalidade **Tomada de Preços n.º 2019.12.17.1**, por seu representante para o ato licitatório perante o órgão/entidade, declara, na forma e sob as penas da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, que não pretende recorrer de decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, renunciando, expressamente, ao direito de recurso e aos prazos respectivos, concordando, em consequência, com o resultado soberano do presente Processo Licitatório.

Várzea Alegre - CE, 02 de janeiro de 2020.

Item	Nome/Razão Social	Assinatura/Rubrica
1	STENIO CALDAS FERREIRA - ME	<i>Stenio Caldas Ferreira.</i>



ESTADO DO CEARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE**

**- TERMO DE RENÚNCIA -**

**FASE DE PROPOSTAS DE PREÇOS**

A empresa abaixo assinada participante da Licitação na modalidade **Tomada de Preços** n.º 2019.12.17.1, por seu representante para o ato licitatório perante o órgão/entidade, declara, na forma e sob as penas da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, que não pretende recorrer de decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou as **PROPOSTAS DE PREÇOS**, renunciando, expressamente, ao direito de recurso e aos prazos respectivos, concordando, em consequência, com o resultado soberano do presente Processo Licitatório.

Várzea Alegre - CE, 02 de janeiro de 2020.

Item	Nome/Razão Social	Assinatura/Rubrica
1	STENIO CALDAS FERREIRA - ME	<i>Stenio Caldas Ferreira.</i>



ESTADO DO CEARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE**



## **COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO**

### **AVISO DE JULGAMENTO**

(Fases de Habilitação e de Propostas de Preços)

Tomada de Preços nº 2019.12.17.1

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Baixio - Aviso de Licitação - Pregão nº 2020.01.02.1.** O Município de Baixio/CE, através do Pregão Oficial torna público que estará realizando certame licitatório na modalidade Pregão, do tipo presencial, cujo objeto é a aquisição de combustíveis e derivados de petróleo destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Baixio/CE. Abertura: 17 de janeiro de 2020, às 09:00 (nove) horas. Informações na sede da CPL das 08:00h às 12:00hs ou pelo fone (88) 3539-1221. **Baixio/CE, 02 de janeiro de 2020. Francisco Alce Ferreira Alves - Pregoeiro Oficial.**

ARANDEA 77

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará - Aviso de Licitação.** A Pregoeira do Município de Viçosa do Ceará comunica aos interessados que no próximo dia 16 de janeiro de 2020, às 14:00h, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Presencial nº PP 21/2019-SEAG, cujo objeto é a aquisição de peças automotivas para as Secretarias Municipais. O edital estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação nos sites: licitacoes.tce.ce.gov.br, vicosa.ce.gov.br/licitacoes e no horário de 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00hs, no endereço Rua José Siqueira, 396, Centro. **Viçosa do Ceará/CE, em 30 de dezembro de 2019.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ararendá - Aviso de Licitação.** Realização dia 15 de janeiro de 2020 às 08h00min, Pregão Presencial N° 00.001/2020-PP. Objeto: Aquisição de combustíveis, destinados a frota de veículos do Município de Ararendá - CE, informações na Rua Henrique Soares, 477, Centro, no horário de 08:00 às 12:00 horas, telefones (88) 3633.1302/1303. **Cesar Ferreira de Paiva.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mucambo - Chamamento Público.** Através da Comissão Permanente de Licitação e com base no Art. 34 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Convoca os fornecedores cadastrados neste Município para atualização de seus respectivos cadastros, bem como os novos interessados a ingressarem no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Mucambo. **02 de Janeiro de 2020. Franciso Orécio Almeida Aguiar - Presidente da Comissão de Licitação.**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N°. 001/2020-PPRP.** A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CHORÓ TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE NO PRÓXIMO DIA **16 DE JANEIRO DE 2020 ÀS 09:30HS**, NA SEDE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE CHORÓ, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO EXPEDITO QIRINO BORGES, AVENIDA CEL. JOÃO PARACAMPOS, N° 1410, ALTO DO CRUZEIRO, CHORÓ, CEARÁ. ESTARÁ REALIZANDO LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, CUJO OBJETO É **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DESTINADOS AO USO DA FROTA DE VEÍCULOS DE RESPONSABILIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CHORÓ/CE., TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.**, O QUAL ENCONTRA-SE NO ENDEREÇO ACIMA, NO HORÁRIO DE 8:00H ÀS 12:00H. ANA PAULA ESTEVÃO SILVA – PREGOEIRA.

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 27.12.01/2019.** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, localizada na Av. Maria Nizinha Campelo, 341, Aldeota, torna público que se encontra à disposição dos interessados o edital de pregão presencial nº 27.12.01/2019, cujo objeto é a registro de preços, tipo menor preço por lote, visando futuros e eventuais fornecimentos de coffee-break, refeições e quentinhos junto as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Jaguaribe/CE. Que se realizará no dia 16/01/2020, às 08:00horas. Referido edital estará disponibilizado no endereço acima, no site da Prefeitura Municipal de Jaguaribe (<https://jaguaribe.ce.gov.br/licitacao.php>) e no portal de licitações do TCE-CE (<http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>). Informações no tel. (88) 3522-1092 e no e-mail: [licitacao@jaguaribe.ce.gov.br](mailto:licitacao@jaguaribe.ce.gov.br). **Jaguaribe/CE, 02 de Janeiro de 2020. Leilane Kércia Barreto Soares – Pregoeira Oficial do Município.**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - AVISO DE JULGAMENTO FINAL – TOMADA DE PREÇOS N° 2019.12.17.1.** O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Várzea Alegre, torna público, que concluiu o julgamento das fases de habilitação e de proposta de preços referente ao Certame Licitatório, na modalidade Tomada de Preços nº 2019.12.17.1, sendo o seguinte: Empresa Habilitada – STENIO CALDAS FERREIRA - ME, por cumprimento integral às exigências editalicias. Empresa Vencedora – STENIO CALDAS FERREIRA - ME,por apresentar preços compatíveis com do orçamento da Câmara. Informações: Sala da CPL, Fone (88)3541-2769. **Várzea Alegre/CE, 02 de janeiro de 2020, Renato Gomes de Morais. Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL.**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE – AVISO DE REVOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 16.12.01/2019.** A Secretaria de Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, localizada na Praça Senador Fernandes Távora, SN, Centro, torna público a revogação do pregão presencial nº 16.12.01/2019, cujo objeto é a contratação de licenciamento do uso de sistema de inteligência fiscal para gestão e cobrança de receita tributária, referente ao iss incidente sobre os serviços prestados e tomados por instituições financeiras, junto a Secretaria de Planejamento e Gestão do Município de Jaguaribe – CE, por razões de interesse público. **Jaguaribe-CE, 02 de janeiro de 2020. Valnei Peixoto Silva – Secretária de Planejamento e Gestão.**

Prefeitura Municipal de Parambu - Extrato de Contrato - Contratante: Secretaria de Esporte Contratado: MF&L Locações e Serviços Eireli, Pelo valor de R\$ 896.995,85 (oitocentos e noventa e seis mil novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e cinco centavos). Objeto: Contratação de empresa, para execução dos serviços de recuperação de quadras poliesportivas em diversas localidades do município, conforme PT N° 1058133-60. Procedimento Licitatório: Tomada de Preço N° 2019.11.13.001-ESP. Vigência do Contrato: 120 (cento e vinte) dias a partir da data da assinatura da ordem de serviços. Dotações Orçamentárias: 09.09.27.813.2703.1.010 Elemento de Despesas: 44.90.51.00. Assina pela Contratante: Wanderley Pereira Diniz – Ordenador de Despesas. Assina pela Contratada: Marcelo da Silva Oliveira. Data da Assinatura: 27/12/2019.

\*\*\*\*\*

Prefeitura Municipal de Cascavel/Ce - Aviso de Adiamento - Tomada de Preços N° 01.04.12/2019-TP - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Cascavel torna público o aviso de ADIAMENTO da Tomada de Preços nº 01.04.12/2019-TP que tem como Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos de consultoria e elaboração dos projetos básicos e executivos da arquitetura, engenharia, urbanismo e documentação técnica complementar para a implantação de obras de interesse do município, em virtude da ausência da Presidente Sra. Leane Maria de Queiroz Garcia, por motivo de doença. Fica remarcada a abertura para o dia 09/01/2020, às 09h. Informações: Av. Chanceler Edson Queiroz, n° 2650 - Rio Novo – Cascavel/CE ou (85) 3334.2840 no horário de 08h as 12h.

\*\*\*\*\*

Câmara Municipal de Quixeramobim - Termo de Republicação da Tomada de Preços N° 03/2019. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de suporte às atividades de Assessoramento em Comunicação, Assessoria de Imprensa e Relações Públicas, compreendendo ainda, divulgação e veiculação de material publicitário e spots de rádio, para auxiliar na execução das políticas, estratégias e ações de comunicação institucional da Câmara, por conveniência da Administração, vem republicar a data de abertura da TP nº 03/2019, prevista para o dia 07/01/2020, às 09h, ficando sua reabertura para o dia 13/01/2020, às 09h horas. Tarcizio de Almeida Coelho - Presidente CPL.

\*\*\*\*\*

DESTINADO(A)





ESTADO DO CEARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE**



**- TERMO DE JULGAMENTO -**

**Tomada de Preços Nº 2019.12.17.1**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria, consultoria e execução orçamentária/contábil, junto a Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria n.º 012/2019, de 02 de janeiro de 2019, torna público para cumprimento do Art. 38, inciso VII, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas posteriores alterações, que a Comissão concluiu o julgamento do(a) **Tomada de Preços Nº 2019.12.17.1**, declarando vencedor do certame a seguinte Licitante: a empresa **STENIO CALDAS FERREIRA - ME**, com proposta totalizando o valor de **RS 110.400,00 (cento e dez mil e quatrocentos reais)**, conforme Mapa de Apuração de Preços anexado aos autos.

Várzea Alegre/CE, 03 de janeiro de 2020.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**Presidente:** Renato Gomes de Moraes

**Membro:** Maria Luiza Agostinho Paulino

**Membro:** Regis Auricio da Silva Bezerra

*Renato Gomes de Moraes  
Maria Luiza Agostinho Paulino  
Regis Auricio da Silva Bezerra*



ESTADO DO CEARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE**



**PARECER**

**Tomada de Preços nº 2019.12.17.1**

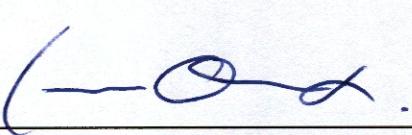
Após análise minudente do Processo Licitatório - **Tomada de Preços Nº 2019.12.17.1**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria, consultoria e execução orçamentária/contábil, junto a Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, constatamos que está em consonância com os ditames da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações, em especial o do Art. 22, § 2º, que trata da modalidade de Licitação **Tomada de Preços**, e dos Arts. 43 e segs., que versam sobre o procedimento e julgamento.

Desta feita, somos da opinião que se proceda a **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** do presente Processo Licitatório, tendo em vista que este se encontra em conformidade com os parâmetros legais referentes à matéria em deslinde.

É O PARECER,

S. M. J.

Várzea Alegre - CE, 03 de janeiro de 2020.

  
Assessoria Jurídica



ESTADO DO CEARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Tendo Presente o Termo de Julgamento da **Tomada de Preços nº 2019.12.17.1**, bem como Parecer pertinente da Assessoria Jurídica atestando a regularidade do certame em tela, **HOMOLOGO** o mesmo para que surta os devidos efeitos legais e **ADJUDICO** o seu objeto ao respectivo vencedor, a saber: a empresa **STENIO CALDAS FERREIRA - ME**, totalizando sua proposta em R\$ 110.400,00 (cento e dez mil e quatrocentos reais), conforme mapa comparativo acostado aos autos.

Ao Setor Financeiro da Câmara para que sejam tomadas as providências cabíveis.

Notifique-se o licitante vencedor para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no Instrumento Convocatório.

· Ciência seja dada aos interessados.

· Publique-se.

Câmara Municipal de Várzea Alegre - CE, 06 de janeiro de 2020.

.....*Jose Dener Bitu Costa*.....  
Jose Dener Bitu Costa  
Ordenador de Despesas  
Câmara Municipal de Várzea Alegre



ESTADO DO CEARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE**



**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Tomada de Preços nº 2018.02.09.1. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria, consultoria e execução orçamentária/contábil, junto a Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** a empresa **STENIO CALDAS FERREIRA - ME**, totalizando sua proposta no valor de R\$ 110.400,00 (cento e dez mil e quatrocentos reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. **Homologo e Adjudico** a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Jose Dener Bitu Costa - Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Várzea Alegre.



ESTADO DO CEARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE**



**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Certifico para os devidos fins que, foi publicado através de Afiação na Portaria desta **Câmara Municipal de Várzea Alegre** (Quadro de Avisos e Publicações), os Extrato referente a **HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO** da **Tomada de Preços nº 2019.12.17.1**, cujo vencedor foi a empresa: **STENIO CALDAS FERREIRA - ME**.

Várzea Alegre/CE, 06 de janeiro de 2020.

*Renato Gomes de Moraes*  
Renato Gomes de Moraes  
Presidente da Comissão de Licitação  
Responsável pela Publicação



ESTADO DO CEARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE**

**TERMO DE CONVOCAÇÃO**

**Tomada de Preços Nº 2019.12.17.1**

**Razão Social:** STENIO CALDAS FERREIRA

**CNPJ:** 18.034.605/0001-69

Endereço: Rua: Antônio Alves de Lima, nº 513 1º andar, Juremal, Várzea Alegre/CE

A Câmara Municipal de Várzea Alegre, por intermédio do seu Presidente no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a empresa **STENIO CALDAS FERREIRA - ME**, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 2019.12.17.1, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria, consultoria e execução orçamentária/contábil, junto a Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE .

O representante da empresa, acima convocada, deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.

Várzea Alegre/CE, 07 de janeiro de 2020.

  
Jose Dener Bitu Costa  
Ordenador de Despesas  
Câmara Municipal de Várzea Alegre

**Recebido em: 07/01/2020**



**STENIO CALDAS FERREIRA - ME**



ESTADO DO CEARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE**

**CONTRATO**

Contrato de prestação de serviços firmado entre a Câmara Municipal de Várzea Alegre e STENIO CALDAS FERREIRA - ME, para o fim que nele se declara.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.748.214/0001-27, neste ato representada por seu Presidente, o Exmo. Sr. Jose Dener Bitu Costa, residente nesta cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado STENIO CALDAS FERREIRA - ME, estabelecida na Rua: Antônio Alves de Lima, nº 513 1º andar, Juremal, Várzea Alegre/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 18.034.605/0001-69, neste ato representada por Stenio Caldas Ferreira, portador do CPF nº 023.536.043-07, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente CONTRATO, tendo em vista o resultado da Licitação procedida na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** nº **2019.12.17.1**, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 - Processo de Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** nº **2019.12.17.1**, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, devidamente homologado pelo Sr. Jose Dener Bitu Costa.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria, consultoria e execução orçamentária/contábil, junto a Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora.

Item	Especificação	Unidade	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
01	Serviços de assessoria, consultoria e execução orçamentária/contábil, junto à Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE	MÊS	12	9.200,00	110.400,00



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE**

	<b>Total Geral</b>	<b>110.400,00</b>
--	--------------------	-------------------

**CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1** - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO,  
DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**4.1** - O objeto contratual tem o valor mensal de R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais), totalizando o valor de R\$ 110.400,00 (cento e dez mil e quatrocentos reais).

**4.2** - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de trinta dias, contados a partir da data final do período de adimplemento ou de cada parcela mensal da prestação de serviço, objeto da presente licitação, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Câmara Municipal de Várzea Alegre.

**4.3** - A Câmara Municipal de Várzea Alegre se reserva no direito de cancelar o presente TOMADA DE PREÇOS, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

**4.4** - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Contratante para a justa remuneração da prestação dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**5.1** - O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convindo às partes contratantes, nos termos do **Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93**.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE**



**6.1** - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos próprios, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
01	01	01.031.0001.2.001.0000	33903900

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1** - A Contratante obriga-se a:

**7.2** - Exigir do Contratado o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

**7.3** - Colocar a disposição da Contratada toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços solicitados.

**7.4** - Disponibilizar a infraestrutura de material, equipamentos e pessoal de apoio nas diligências de trabalho necessária ao bom desempenho dos serviços contratados.

**7.5** - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1** - A Contratada obriga-se a:

**8.2** - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.3** - Prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações deste instrumento e do Termo de Referência, os quais serão executados na sede da Câmara Municipal de Várzea Alegre.

**8.4** - Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Câmara Municipal de Várzea Alegre para a execução do Contrato.

**8.5** - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE**



**8.6** - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista e as despesas com locomoção, hospedagem e alimentação para a assessoria ostensiva semanal e mensal.

### **CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES**

**9.1** - É vedado a CONTRATADA subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO**

**10.1** - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**10.2** - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização

**10.3** - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

**10.3.1** - advertência;

**10.3.2** - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

**10.3.3** - impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Várzea Alegre;

**10.3.4** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Órgãos Públicos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

**11.1** - A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

**11.2** - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, consequentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE**



**11.3** - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

**11.3.1** - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no sub-item anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

**12.1** - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Contratante, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

**12.2** - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

**12.2.1** - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

**12.2.2** - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

**12.2.3** - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;

**12.2.4** - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no sub-item anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**13.1** - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

**14.1** - Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ANEXOS**

**15.1** - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.



ESTADO DO CEARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE**



**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

**16.1** - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Várzea Alegre/CE.

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

VÁRZEA ALEGRE/CE, 07 de janeiro de 2020.

.....  
José Dener Bitu Costa  
Ordenador de Despesas  
Câmara Municipal de Várzea Alegre  
**CONTRATANTE**

.....  
Stenio Caldas Ferreira  
STENIO CALDAS FERREIRA - ME  
**CONTRATADO**





ESTADO DO CEARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE**



### EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Tomada de Preços Nº 2019.12.17.1. **Partes:** a Câmara Municipal de Várzea Alegre e a empresa **STENIO CALDAS FERREIRA - ME**. **Objeto:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria, consultoria e execução orçamentária/contábil, junto a Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato:** R\$ 110.400,00 (cento e dez mil e quatrocentos reais). **Vigência Contratual:** de 12 (doze) meses. Signatários: Jose Dener Bitu Costa e Stenio Caldas Ferreira.

Data de Assinatura do Contrato: 07 de janeiro de 2020.



ESTADO DO CEARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE**



**CERTIDAO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTATO**

Certifico para os devidos fins que, foram publicados através de afixação na Portaria desta Câmara (Quadro de Avisos e Publicações), o Extrato referente ao **CONTRATO** firmado entre a **Câmara Municipal de Várzea Alegre** e a empresa **STENIO CALDAS FERREIRA - ME**, oriundos da Tomada de Preços nº 2019.12.17.1.

Várzea Alegre/CE, 07 de janeiro de 2020.

*RGM*  
Renato Gomes de Moraes  
Presidente da Comissão de Licitação  
Responsável pela Publicação